



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2702 - 02 de agosto de 2023

ATOS DA CMDC



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí - SC

ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO DO CMDC

No sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.969/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACIL, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Maicon Rodrigues, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente procedeu o julgamento do processo pautado, com a palavra o conselheiro Pablo relator dos autos nº 318/2018, recorrente Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não-Padronizados (Fundo). Trata-se de multa aplicada no valor R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), por infração aos artigos 6º, II, III e IV, e 39, V e VI, da Lei n. 8.078/1990. Ausente o Recorrente mesmo intimado da presente sessão. Assim passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento pelo Conselheiro Relator o qual conheceu do recurso e negou provimento, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Para constar determinou-se a transcrição das ementas dos julgados conforme segue:

Autos n. 318/2018

Recorrente: Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não-Padronizados (Fundo)

Relator: Pablo José Rossini

Assunto: Infração aos artigos 6º, II, III e IV, e 39, V e VI, da Lei n. 8.078/1990.

Valor total da(s) multa(s): R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Ementa: Recurso Administrativo. Infração aos artigos 6º, incisos II, III e IV, e 39, incisos V e VI, da Lei n. 8.078/1990. Afronta à liberdade de escolha, igualdade contratual e boa-fé objetiva, princípio da transparência e direito à informação, abrigado expressamente pelo art. 5º, XIV, da CF. Sanção administrativa aplicada em conformidade com os parâmetros de dosimetria estabelecidos no art. 57, do CDC e no artigo 52 e seguintes da Portaria Procon n. 526/2020, atendendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Recurso conhecido e desprovido. 

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí - SC

Encerrado os julgamentos. A Presidente informou a necessidade de marcar sessões extraordinárias, tendo em vista o aumento de processos, em seguida informou os processos que já foram distribuídos para os conselheiros para análise e relatório. Após passou os debates dos processos a serem pautados para julgamento, com a palavra o conselheiro Pablo debateu os autos 770/2019, com a palavra conselheira Pamela debateu os autos nº 448/2019. Referente aos processos da Academia W7 a serem distribuídos para análise e pauta de julgamento os conselheiros Maicon e Silvana se declararam impedidos para julgamento. Consigna-se a próxima reunião do Conselho será realizada no dia 21/06/2023 às 16 horas por videoconferência. Ressalta-se ainda que a presente 5 foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.


Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira – Presidente


Pamela Medeiros Gomes
Conselheira – Secretária

ERRATA

No jornal do dia 26 de julho, na capa, saiu o número 2670 como sendo o número da edição, mas o correto é 2700 como nas demais páginas.

ATOS DO COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



ATOS DO COMDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução 152/2023/COMDICA, **RETIFICA** o edital 003/2023, publicado no jornal do Município, edição 2658, item 7.2, para acrescentar ao mesmo, diante das solicitações dos candidatos(a): A propaganda eleitoral por meio de "santinho", ainda poderá conter: Pequeno slogan, Qrcode de direcionamento às mídias sociais, local de votação, dia da votação, horário da votação, estacionamento gratuito no local de votação, bem como a citação de suas redes sociais.


Nádia Regina Mota
Coordenadora do COMDICA
Vice-Presidente do COMDICA

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 176/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, CONCEDER três meses de LICENÇA-PRÊMIO ao servidor AILSON MODESTO CHAVES, matrícula nº 08, ocupante do cargo de "Arquivista", relativa ao período aquisitivo de 04.01.2017 a 09.08.2023.

Art. 2º - O servidor terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, e gozará os outros dois meses no período de 14.08 a 13.10.2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 28 de julho de 2023

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº 2EC6F8B4DE3584F2D29C25EDF55FBB9F4F04169F
UASG nº 926851

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina torna público, para conhecimento dos interessados e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023, Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/2023, na modalidade “PREGÃO” sob a forma “ELETRÔNICA” nº 01/2023”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS REFLETIVOS NAS JANELAS LATERAIS E FRENTE DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as 14h00 do dia 16/08/2023. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 637, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA FIRMAR PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ E COM A COOPERATIVA DE RECICLAGEM DO VALE DO ITAJAÍ (RECICLAVALE).

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí autorizada a firmar parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Itajaí e com a Cooperativa de Reciclagem do Vale do Itajaí (RECICLAVALE) para, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente, promover a “I COLETA PREMIADA – Edição Resíduos Eletrônicos”, que tem por objetivo sensibilizar a comunidade escolar para a destinação adequada dos resíduos sólidos, com foco nos resíduos eletrônicos.

§ 1º Serão dezoito dias de campanha em que os alunos, corpo docente e servidores se mobilizarão para arrecadação e entrega dos resíduos no ponto oficial de entrega. As cinco escolas que arrecadarem a maior quantidade em peso de itens serão premiadas com valor destinado à Associação de Pais e Professores da Unidade escolar.

§ 2º O regulamento completo da atividade “I COLETA PREMIADA – Edição Resíduos Eletrônicos” segue anexo à presente Resolução e, desde já, lhe é parte integrante.

Art. 2º A campanha dará início ao Programa “Câmara Coleta”, uma iniciativa da Câmara de Vereadores de Itajaí para popularizar a temática dos resíduos entre servidores e comunidade, com fundamento na Lei municipal n. 6.679/2015, que instituiu o “Plano Câmara Sustentável”, e o Ato da Mesa Diretora n. 03/2017, que implementou a Política Permanente de Gestão Ambiental.

Parágrafo único. A partir do mês de julho do corrente ano, a Câmara de Vereadores de Itajaí contará também com um ponto voluntário de coleta para resíduos eletrônicos, óleo de cozinha, pilhas e baterias, campanhas trimestrais de arrecadação desses itens e

ações de educação socioambiental com parceiros.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na dotação 3.3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí, 06 de junho de 2023.

MARCELO WERNER
PRESIDENTE

I COLETA PREMIADA – Edição Resíduos Eletrônicos

A Câmara de Vereadores de Itajaí em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Itajaí e a RECICLAVALE Cooperativa de Reciclagem promovem em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente a “I COLETA PREMIADA - Edição Resíduos Eletrônicos”, uma campanha que pretende promover a sensibilização para a educação a respeito da destinação adequada de resíduos sólidos com foco nos resíduos eletrônicos dentro da comunidade escolar. Serão 19 dias de campanha onde alunos, corpo docente e professores se mobilizarão para arrecadação e entrega dos resíduos no ponto oficial de entrega, e as 5 unidades escolares que arrecadarem maior quantidade em peso de itens serão premiadas com valor em dinheiro destinado as suas respectivas Associações de Pais e Professores.

A campanha dará início ao Programa “Câmara Coleta”, uma iniciativa da Câmara de Vereadores para popularizar a temática dos resíduos entre servidores e comunidade. A partir do mês de junho, a Câmara contará com um ponto voluntário de coleta para resíduos eletrônicos, óleo de cozinha e pilhas e baterias, campanhas trimestrais de arrecadação desses itens e ações de educação socioambiental com parceiros.

Do ponto de vista ambiental, um dos elementos mais importantes na infraestrutura das cidades é o saneamento e entre os componentes que o constitui, o manejo dos resíduos sólidos já que esta diretamente associado a qualidade ambiental, pelo seu impacto tanto na saúde pública quanto nos ecossistemas. Trata-se de um tema fundamental, que deve ser debatido por todos os municípios com afinco, em especial pelas cidades costeiras como Itajaí, porto pesqueiro de relevância nacional e sede de eventos ligados à cultura oceânica já que inevitavelmente o resíduo descartado de forma incorreta tem como destino final os oceanos e se torna um desafio que transcende os limites geográficos dos municípios, poluindo não apenas regiões do entorno, como outros estados e países.

A coleta seletiva de resíduos sólidos de responsabilidade do município, mas o descarte seletivo necessita da sensibilidade, participação e senso de responsabilidade dos cidadãos. São os munícipes, em suas residências, que farão o descarte correto de grande parte dos resíduos recicláveis gerados e propiciarão que recebam destinação e tratamento adequados. Por essa razão, sensibilizar crianças e adolescentes é tão importante; trata-se de uma forma de alcançar o núcleo familiar, incluindo os adultos que o compõem e a escola é uma grande aliada nesse processo de envolvimento. Ainda proporcionar informação e acesso ao conhecimento sobre resíduos, as crianças adolescentes e a possibilidade de contribuir para o futuro onde jovens e adultos compreendam a importância do tema e a necessidade de sua participação na construção de uma cidade com qualidade ambiental.



ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 2761/2023

PORTARIA N.º 2758/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR INTERINO de 01 de agosto de 2023 a 13 de outubro de 2023, a servidora BIANCA CRISTINA BALDUINO, matrícula n.º 2582902, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, para desempenhar a função gratificada de Assessor do departamento de políticas temáticas, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em substituição a servidora Elisa Trimmer Silva da Costa, matrícula n.º 1514101, que está afastada em licença maternidade.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2759/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I.s n.º 1619-1620/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPEs n.º 199357-199365/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2149003	ANDREA TERESINHA DA SILVA FRONZA	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A2-40H	A3-40H	26/07/2023
1675614	GABRIELA FERNANDES LINHARES	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-40H	A3-40H	27/07/2023
1555703	GOLDA GRELLMANN	SUPERVISOR ESCOLAR	A3-20H	A4-20H	21/07/2023
2079701	PAULO RENATO DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR-ARTE	A5-40H	A6-40H	22/07/2023
1102502	ROSIMAR RUTSATZ WESTPHAL	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	B2-40H	B3-40H	21/07/2023

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2760/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1618/2023/DGP/SME e SIPE n.º 199209/2023-e, nos termos do Art. 2.º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2015404	Daniela Catarina Pinotti	Agente de Apoio em Educação Especial	21/07/2023
2418402	Sherida Reis Alves de Brito	Agente de Apoio em Educação Especial	24/07/2023
2407102	Tatiane Aparecida de Souza	Agente de Apoio em Educação Especial	26/07/2023

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. n.º 1625/2023/DGP/SME – SIPE n.º 200525/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação, resolve

Art. 1º - **CONVALIDAR** por formalidade específica exigida por lei para a validação, a **remoção a pedido** dos servidores relacionados abaixo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Conceder **REMOÇÃO A PEDIDO**, em conformidade com a Lei n.º 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto 6.136, de 08 de agosto de 2.000 e Edital de Remoção a Pedido n.º 014/2022, aos servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de agosto de 2023:

Professor de Matemática

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
ISABELA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	20	M/V	E.B. PROFª JUDITH DUARTE DE OLIVEIRA	E.B. GASPAR DA COSTA MORAES E.B. ARIRIBÁ	10	V
GLADISVIVIAN ERBS DA COSTA DE SOUZA	20	V	C.E DE CORDEIROS	E.B. ANÍBAL CÉSAR E.B. JOÃO DUARTE	10	V
GLAUSIANI ERBS DA COSTA	10	M	E.B. JOÃO DUARTE	E.B. MARIA DUTRA	10	M
DOUGLAS EDUARDO CARDOSO	40	M/V	E.B. PROFª MARIA ROSA HELENO SCHULTE	E.B. TEREZA BEZERRA ATHAYDE	40	M/V
NATANA SOUZA DA ROSA	10	M	C.E PEDRO RIZZI	C.E PEDRO RIZZI	10	M

Professor de Arte

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
GRAZIELA ALINE MELO	20	M/V	E.B. JOÃO DUARTE	E.B. AVELINO WERNER	20	M/V
PAULA DA ROCHA	10	M/V	E.I. ROSA NEGREIROS CABRAL	E.I. MARIA PERPÉtua	10	M/V
DARLISA ANDERS	10	M/V	E.B. PREF. ALBERTO WERNER	E.B. PROFª MARIA DUTRA GOMES	10	M/V
PAULA ROBERTA DA COSTA	20	M/V	E.B. ANTÔNIO RAMOS	E.B. PROFª MARIA ROSA HELENO SCHULTE	20	M/V



HELOISE WOHLKE MARQUESI	30	M/V	E.B. ANÍBAL CÉSAR	E.B. JOÃO DUARTE E.B. PREF. ALBERTO WERNER	20	M/V
THELMA HENRIQUE DE OLIVEIRA	40	M/V	E.B. PROFª TEREZA BEZERRA ATHAYDE	E.B. PROFª JUDITH DUARTE DE OLIVEIRA E.B. FRANCISCO CELSO MAFRA	30	M/V
ROSEMARI KRUEGER CIDRAL	20	M/V	E.B. PROFª EDY VIEIRA WENDHAUSEN ROTHBARTH	E.B. PROFª MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO	40	M/V

Professor de Ciências

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
DENIS ADRIANO CORAZZA DA SILVA	10	M	E.B. ARIRIBÁ	E.B. MANSUETO TRÉS	10	M/V
KAMILE JOSY RIBEIRO	20	M	E.B. YOLANDA LAURINDO ARDIGÓ	E.B. FRANCISCO CELSO MAFRA	10	M
CRISTIANE ADRIANA KIRSTEN SCHWINGEL	20	M	E.B. GASPAR DA COSTA MORAES	E.B. ARIRIBÁ	10	M
JULIANA JANIRA FAGUNDES DE ARAÚJO BENASSI	10	M	E.B. FRANCISCO CELSO MAFRA	E.B. PROFª MARIA ROSA HELENO SCHULTZ	10	M/V
ADRIANA DA SILVA BANDEIRA	30	M/V	C.E PROF. CACILDO ROMAGNANI	E.B. JOÃO PAULO II	30	M/V
ROSALINA NERIS	10	M/V	E.B. ANTONIO RAMOS	C.E DE CORDEIROS	10	V
JAQUELINE MACEDO	10	M	E.B. MANSUETO TRÉS	E.B. PROFª MARIA DUTRA GOMES	10	M
ANDRE LUIZ DA SILVA MOTA E SILVA	20	M	E.B. ARNALDO BRANDÃO	E.B. GASPAR DA COSTA MORAES	20	M





Professor de Língua Portuguesa

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
FABIOLA APARECIDA DA COSTA	20	V	E.B. JOSÉ POTTER	E.B. PROFª THEREZA BEZERRA DE ATHAYDE	20	V
ANA CLÁUDIA TARARAN	20	M	E.B. ANÍBAL CÉSAR	E.B. AVELINO WERNER	30	M/V
SAMANTA DE BORBA PINTO	10	V	E.B. JOSÉ POTTER	E.B. PROFª MARIA DUTRA GOMES	10	M
LILIAN SEVERINO DA SILVA	20	M	C.E. PROF. CACILDO ROMAGNANI	E.B. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	20	M/V



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Professor de Ensino Religioso

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
LARISSA LINARA LIMA DE SOUZA	10	M/V	E.B. DE CAMPO MARIA DO CARMO VIEIRA	E.B. ANÍBAL CÉSAR	10	M/V

Professor de Educação Especial

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
SILVANE DANILAU	30	M/V	E.B. ANTONIO RAMOS	E.B. PADRE PEDRO BARON	30	M/V

Professor de Educação Física

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
GERSON ADEMIR FAGUNDES	20	M/V	E.B. CÍVICO MILITAR MELVIN JONES	E.B. YOLANDA LAURINDO ARDIGÓ E.B. PREF. ALBERTO WERNER	10	M/V
JANAINA VARELA DA SILVA	10	M/V	CEI SAGRADA FAMÍLIA	CEI MARIA DO CARMO ESPINDOLA	10	M/V
CRISTIAN ANTONIO UTZIG	10	M	CEI CÂNDIDA VARGAS	E.B. ARIRIBA	10	V
RENATA GOMES DOS SANTOS	40	M/V	E.B. PEDRO PAULO REBELLO	E.B. PROFª MARIA DUTRA GOMES	40	M/V
JANAINA GRAZIELA DA COSTA MOSER	10	M/V	CEI PROFª MARIA DO CARMO ESPINDOLA CEI PROFª ERMELINDA POTTER CUSTÓDIO	E.B. PREF. ALBERTO WERNER	20	M/V
LEONARDO PUGLIERO SERPA	20	M/V	CEI DAYANA MARIA DE SOUZA E.B. PREF. ALBERTO WERNER	CEDIN NAPOLEÃO DE SOUZA	40	M/V
CAROLINA CECÍLIA TEIXEIRA MARTINEZ	20	M/V	CEI REGIANE MARA DA LUZ CEI PROFª ROSANA APARECIDA DE SOUZA	CEI ROSEMARY KLOCK CEI PROFª ROSANA APARECIDA DE SOUZA	30	M/V
ANTONIO LEONARDO CABRAL	10	V	C.E. PEDRO RIZZI	E.B. ANÍBAL CÉSAR	10	V
CLEITON PARIZE	30	M/V	CEI PROFª ALZIRA WINTER	CEI CÉSAR MARTINHO FERREIRA	30	M/V



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Professor de Língua Estrangeira – Inglês

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
EDILENE RUSSEL DOS SANTOS ROSA	10	M/V	E.B. AVELINO WERNER	E.B. GASPARD DA COSTA MORAES	10	V
REGINA DE JESUS ALMEIDA	10	V	E.B. ANÍBAL CÉSAR	E.B. AVELINO WERNER	40	M/V
ELISANGELA ZEFERINO	30	M/V	E.B. ARNALDO BRANDÃO	E.B. ANÍBAL CÉSAR	10	M
FLAVIA CAMPOS DE MELO SILVA	10	M	E.B. JOAO DUARTE	E.B. ANÍBAL CÉSAR	10	M
FLAVIA CAMPOS DE MELO SILVA	20	M/V	E.I. CLARINDO SEBASTIÃO DA CUNHA / G.E. JORGE DOMINGOS GONZAGA	E.B. PROFª MARIA DUTRA GOMES	20	M
PATRICIA RAMALHO MENESES DE SOUZA	10	M/V	E.B. DE CAMPO MARIA DO CARMO VIEIRA	CEI SAGRADA FAMÍLIA	10	M/V
WESCLEY JOSÉ LIRA	10	M/V	G.E. ELISA GESSELE ORSI	CEI GABRIEL DALLAGO	10	M
WESCLEY JOSÉ LIRA	10	M/V	E.I. MARIA PERPÉUA PEREIRA	E.B. PROFª EDY VIEIRA WENDHAUSEN ROTHBARTH	10	M

Professor de História

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
REINVALD EGON WAHLIDCK	10	M	E.B. MANSUETO TRÉS	E.B. ARIRIBA	10	M
SILVIANE MARIA VIEIRA VOITIS	20	M/V	C.E. PROF. CACILDO ROMAGNANI	E.B. PROFª MARIA DUTRA GOMES	20	M
ELISANGELA CRISTINA BASSO MAGALHÃES	20	M/V	E.B. AVELINO WERNER	E.B. FRANCISCO CELSO MAFRA	10	V
CINTIA APARECIDA DA SILVA	10	M	E.B. PROFª MARIA DUTRA GOMES	E.B. PROFª THEREZA BEZERRA DE ATHAYDE	10	V
CINTIA APARECIDA DA SILVA	30	M/V	E.B. ANÍBAL CÉSAR	E.B. PROFª THEREZA BEZERRA DE ATHAYDE	30	M/V

Professor de Geografia

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
FELIPE TONNERA NETO	10	M	E.B. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	E.B. PROFª MARIA DUTRA GOMES	10	M
FABIO ALEXANDRE DA SILVA TONIAZZO	10	M/V	E.B. MANSUETO TRÉS	E.B. JOÃO PAULO II	20	M/V
FABIO ALEXANDRE DA SILVA TONIAZZO	10	M/V	E.B. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	E.B. JOÃO PAULO II	20	M/V



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Supervisor Escolar

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
CARINA DA SILVA MORAIS	20	V	E.B. MAL. OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA	E.B. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	40	M/V
CARINA DA SILVA MORAIS	20	M	E.B. AVELINO WERNER	E.B. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	40	M/V
RENATA APARECIDA DA SILVA	40	M/V	CEI PADRE JOÃO PIVATTO	CEI ANA DA SILVA FONTES	40	M/V
EGUINALDO BERNARDES	40	M/V	E.B. PEDRO PAULO REBELLO	E.B. MANSUETO TRÉS	40	M/V
LUCIANE OLIVEIRA LEÃO	20	V	C.E. PROF. CACILDO ROMAGNANI	E.B. PEDRO PAULO REBELLO	40	M/V
LUCIANE OLIVEIRA LEÃO	20	M	CEI DAYANA MARIA DE SOUZA	E.B. PEDRO PAULO REBELLO	40	M/V

Professor de Educação Infantil

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
KATUÍCIA DE SOUZA BORBA	20	V	CEI NÓRMA NEVES TABALIPA	CEI PROFª ROSANA APARECIDA DE SOUZA	40	M/V
KATUÍCIA DE SOUZA BORBA	20	M	CEI ANA DA SILVA FONTES	CEI ANA DA SILVA FONTES	40	M/V
VANESSA DAL CASTEL	40	M/V	CEI PROFª ROSANA APARECIDA DE SOUZA	CEI JOÃO VICTORINO	40	M/V
MARIA VERÔNICA BITTENCOURT	40	M/V	CEI PADRE JOÃO PIVATTO	CEI PROFª CÁSSIA MARIA SCHNAIDER SOARES	40	M/V
GREYCIANE DIAS PEIRAO	40	M/V	CEI DARLAN DOTTO WIERSINSKI	CEI LUIZ SILVÉRIO VIEIRA	40	M/V
ESTELA MARIS COELHO	40	M/V	CEI GABRIEL DALLAGO	CEI NILTON DE ANDRADE	40	M/V
FRANCINY DE CAMARGO PRANGE NEVES	40	M/V	CEI DAYANA MARIA DE SOUZA	CEI PROFª ROSANA APARECIDA DE SOUZA	40	M/V
CATIA CILENE RIBEIRO CABRAL	40	M/V	CEI HERCILIO BENTO	CEI JOAO SANDRI	40	M/V
SUELI HARBS MAFRA	20	M	CEI NEUSA REIS CESÁRIO PEREIRA	CEI ANA DA SILVA FONTES	20	M
LUCIANE MOURA ROSA	40	M/V	CEI VER. HELUIZ ANTONIO MORAES GONZAGA	CEI NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	40	M/V
ANDREZA NARA MENDONÇA MARCHI	40	M/V	CEI AUGUSTO BENTO DE OLIVEIRA	CEI LUIZ SILVÉRIO VIEIRA	40	M/V
SIONAIDE BERNARDES	40	M/V	CEI CÉSAR MARTINHO	CEI ADELIA RUSSI DA	40	M/V



JUSSARA CANDIDO DA SILVA	40	M/V	CEI LUIZ SILVÉRIO VIEIRA	CEI KATIUSCIA DA GRAÇA VICENTE	40	M/V
JULIANA COELHO ADÃO	40	M/V	CEI DAYANA MARIA DE SOUZA	CEI PROFª ERMELINDA POTTER CUSTÓDIO	40	M/V
NAZOME ALVEZ OLIVEIRA PERA	40	M/V	CEI MARIANA GRACIOLA	CEI ADELIA RUSSI SILVA	40	M/V
ELIANE CARDOSO ANTUNES	20	V	CEI DRª ZILDA ARNS NEUMANN	CEI DRª ZILDA ARNS NEUMANN	20	M
IVANA BEATRIZ FELLER DA VEIGA	40	M/V	CEI PROFª ROSANA APARECIDA DE SOUZA	CEI PROFª ROSANA APARECIDA DE SOUZA	20	M
				CEI NORMA NEVES TABALIPA	20	V
ROSILENE DE AVILA HONORATO	40	M/V	CEI ELIZABETH MALBURG	CEI VER. ELOI CAMILO DA COSTA	40	M/V
SANDRA MARIA SCHNEIDER	40	M/V	CEI PREF. EDUARDO DADINHO CANZIANI	CEI NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	40	M/V
CLAUDIA RIBEIRO GRIGOLO	40	M/V	CEI LUIZ SILVÉRIO VIEIRA	CEI KATIUSCIA DA GRAÇA VICENTE	40	M/V
GLAUCIA FERNANDA MAROSTICA	40	M/V	CEI PROFª GISELE KAWIKIONI	CEI PROFª DIVA VIEIRA	40	M/V
GEISA CARLA MARQUES VENZON	40	M/V	CEI VALDEMIR DE SOUZA	CEI VALDEMIR DE SOUZA	20	M/V
				CEI TANCREDO NEVES	20	M/V
ANA MARIA TRINDADE FRANCISCO	40	M/V	CEI PREF. EDUARDO DADINHO CANZIANI	CEI NEUSA REIS	40	M/V
JANAINA TEIXEIRA DALLAGO	40	M/V	CEI PROFª ALZIRA WINTER	CEI GABRIEL DALLAGO	40	M/V
CARINA DA CUNHA MAES	40	M/V	CEI AUGUSTO BENTO DE OLIVEIRA	CEI KATIUSCIA DA GRAÇA VICENTE	40	M/V
GISLAINE MATIAS DA SILVA	40	M/V	CEI VALDEMIR DE SOUZA	CEI HERCÍLIO BENTO	40	M/V
MARIANA MICHNOSKI	40	M/V	CEI PREF. EDUARDO	CEI JOÃO SANDRI	40	M/V



CONCEIÇÃO DA SILVA			DADINHO CANZIANI			
LUANA MANFREDINI CORREIA	40	M/V	CEI VER. OTÁVIO CESÁRIO PEREIRA	CEI PADRE JOÃO PIVATTO	40	M/V
KARINE VIVIANE REINERT DA SILVA	40	M/V	CEI DAYANA MARIA DE SOUZA	CEI VER. HELUIZ ANTONIO MORAES GONZAGA	40	M/V
TAINARA ROSALIA SOARES DE AZEVEDO	20	V	CEI NEUSA REIS CESÁRIO PEREIRA	CEI ROSANA APARECIDA DE SOUZA	20	V
AMANDA DA SILVA BORDA	40	M/V	CEI JOÃO VIEIRA RAMOS	CEI NILTON DE ANDRADE	20	M/V
				CEI GRAZIELA VIEIRA	20	M/V
LÚCIA RAIZER	40	M/V	CEI PREF. EDUARDO DADINHO CANZIANI	CEI ADELIA RUSSI DA SILVA	40	M/V
KARINA KATIANE RÉGIS	20	V	CEI MARIA DA GLÓRIA STRINGARI	CEI ODÍLIO GARCIA	20	M/V
CLAUDINETE DE FÁTIMA OLIVEIRA	40	M/V	CEI NEUSA REIS CESÁRIO PEREIRA	CEI JOÃO VIEIRA RAMOS	40	M/V
CLARISSA FREITAS CUNDA LEÃO	40	M/V	CEI SAGRADA FAMÍLIA	CEI MARIANA GRACIOLA	40	M/V
ELIZETE GOIS CARDOSO	40	M/V	CEI DAYANA MARIA DE SOUZA	CEI DRª ZILDA ARNS NEUMANN	40	M/V
ELAINE DE BRITO	40	M/V	CEI DAYANA MARIA DE SOUZA	CEI JOÃO SANDRI	40	M/V
FERNANDA LADO VIEIRA LOPEZ	40	M/V	CEI ROSINHA DE SOUZA	CEI SAGRADA FAMÍLIA	40	M/V
ROBERTA RADULSKI NUNES DE CAMPOS	20	V	CEI DAYANA MARIA DE SOUZA	CEI DRª ZILDA ARNS NEUMANN	20	V
SIMARA EMÍLIA D. CAPISTRANO	40	M/V	CEI PREF. EDUARDO DADINHO CANZIANI	CEI VER. ELOI CAMILO DA COSTA	40	M/V
ANDREZA DOS SANTOS SILVA BRITO	40	M/V	CEI VER. OTÁVIO CESÁRIO PEREIRA	CEI ANTONIO MERLO	40	M/V

Administrador Escolar

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
ALESSANDRA MARIA GONÇALVES	40	M/V	E.B. PROF. MARTINHO GERVASI	E.B. ELIAS ADAIME	40	M/V

Orientador Escolar

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
ROSELI MAFRA ADRIANO	20	M	E.B. GASPAR DA COSTA MORAES	E.B. GASPAR DA COSTA MORAES	40	M/V
	20	V	E.B. MANSUETO TRÉS			

SUSANA REGIS	40	M/V	E.B. CÍVICO MILITAR MELVIN JONES	G.E CARLOS DE PAULA SEARA	40	M/V
ELIANE DA COSTA GARCIA	20	M	E.B. CÍVICO MILITAR MELVIN JONES	E.B. GASPAR DA COSTA MORAES	20	M
OSMARINA NOLLI HOLTIN	20	V	E.B. PROFª MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO	E.B. MANSUETO TRÉS	20	V
PRISCILA FLORES DA LUZ	20	V	G.E JORGE DOMINGOS GONZAGA	E.B. PROFª THEREZA BEZERRA DE ATHAYDE	20	V
DEOCLECIO DA SILVA	20	M	E.B. MANSUETO TRÉS	E.B. MAL. OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA	40	M/V
	20	V	E.B. PROFª THEREZA BEZERRA DE ATHAYDE			

Professor Anos Iniciais

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
DEBORA LUCIA MATIAS PEREIRA	20	M	E.B. MANSUETO TRÉS	E.B. MAL. OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA	40	M/V
	20	V	E.B. MANSUETO TRÉS			
ELAINE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	20	M	G.E CARLOS DE PAULA SEARA	CEDIN LUCY CANZIANI	40	M/V
	20	V	E.B. PREF. ALBERTO WERNER			
MARCIA SANTOS POLINSKI	40	M/V	CEDIN EMÍLIO GAZANIGA JÚNIOR	CEDIN VERDE VALE	40	M/V
ROSANGELA DUARTE DE ARAUJO	20	V	E.B. PEDRO PAULO REBELLO	CEDIN LUCY CANZIANI	40	M/V
	20	M	CEDIN JACY DIAS RAMOS			
MARGARETE DIAS	40	M/V	CEDIN EMÍLIO GAZANIGA	CEDIN EMÍLIO GAZANIGA	40	M/V
ELAINE CRISTINA VIEIRA	20	V	E.B. JOÃO PAULO II	E.B. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	20	V
	20	V	E.B. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA			
LILIANE FAGUNDES BARBOZA	20	M	E.B. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	CEDIN NAPOLEÃO DE SOUZA	40	M/V
KELLY CRISTINA DA SILVA RIBEIRO DE FREITAS	20	V	G.E. GUILHERMINA BUCHELLE MULLER	G.E. ELISA GESSELE ORSI	20	V
	20	M	C.E. DE CORDEIROS			
ALBA DA SILVA MALCZEWSKI	20	M	CEDIN NAPOLEÃO DE SOUZA	CEDIN JACY DIAS RAMOS	40	M/V
	20	V	E.B. JOÃO DUARTE			
ALINE DA COSTA	20	M	E.B. JOÃO DUARTE	E.B. ARIRIBA	20	V
	20	M	E.B. PEDRO PAULO REBELLO			
ANDREIA BERNARDES	20	V	E.B. PEDRO PAULO REBELLO	CEDIN EMÍLIO GAZANIGA	40	M/V
MARINÊS VENTURA	20	V	E.B. PROFª MARIA ROSA HELENO SCHULTE	CEDIN EMÍLIO GAZANIGA	40	M/V
	20	M				



RICHARD EUSTAQUIO ABREU DE ASSIS	20	V	E.B. PROFª MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO	CEDIN EMÍLIO GAZANIGA	40	M/V
	20	M	E.B. PROFª MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO			
ALINE VALDAMERI	20	M	E.B. PROF. MARTINHO GERVASI	G.E CARLOS DE PAULA SEARA	20	M/V
	20	V	E.B. ALBERTO WERNER			
ELAINE CRISTINA RHENIUS FRANCISCO	20	V	E.B. JOSE MEDEIROS VIEIRA	E.B. JOÃO PAULO II	20	V
PATRICIA ALVES DE GOIS	20	M	E.I. DUQUE DE CAXIAS	E.B. PROFª MARIA DUTRA GOMES	20	M
	20	V				
CARLA ADRIANA DOS SANTOS RUSSI	20	M	G.E CARLOS DE PAULA SEARA	E.B. PROFª MARIA DUTRA GOMES	40	M/V
SORAYA LUIZA DE BARRIOS BATISTA	20	V	G.E CARLOS DE PAULA SEARA	G.E CARLOS DE PAULA SEARA	20	M
GABRIELA THAIS FELICIANO	20	M	E.B. JOSE MEDEIROS VIEIRA	E.B. ROSA NEGREIROS CABRAL	40	M/V
	20	V				
CATARINA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO	20	M	E.B. JOÃO PAULO II	E.B. JOSE MEDEIROS VIEIRA	20	M
FABIANA MENDONÇA	20	V	E.B. JOÃO PAULO II	E.B. JOÃO PAULO II	20	M
LURDES KASMIRCZAK	20	V	E.B. GASPAR DA COSTA MORAES	E.B. MARTINHO GERVASI	40	M/V
JERUSA SCHROEDER	20	M	E.B. ANÍBAL CÉSAR	E.B. PROFª EDY VIEIRA WENDHAUSEN ROTHBARTH	20	M
EDERSON EDUARDO	20	M	E.B. CÍVICO MILITAR MELVIN JONES	E.B. PROFª EDY VIEIRA WENDHAUSEN ROTHBARTH	20	M
PAULA LOPES DE SOUZA DOTO	20	M	E.B. JOÃO PAULO II	E.B. PROFª MARIA ROSA HELENO	20	M



JULIANA SPÉZIA BERCI	20	M	E.B. MAL. OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA	E.B. ANÍBAL CÉSAR	20	M
ANA MARTA DE MELO ESPINDOLA	20	M	E.B. MAL. OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA	E.B. JOÃO DUARTE	20	M
ELISANGELA CAMARGO DA SILVA	20	M	E.B. PROFª MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO	E.B. ALBERTO WERNER	20	M
NOEMI COLLA REIS	20	M	E.B. ANÍBAL CÉSAR	E.B. JOÃO PAULO II	20	M
PATRICIA NIEVES GONTAN	20	M	E.B. AVELINO WERNER	E.B. MAL. OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA	20	M



ANA MARIA CLAUDINO	20	V	E.B. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	E.B. PROFª EDY VIEIRA WENDHAUSEN ROTHBARTH	20	V
BÁRBARA FRANCIELLE COELHO	20	M	E.B. MAL. OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA	E.B. MARTINHO GERVASI	20	M

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2762/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. n.º 1625/2023/DGP/SME – SIPE n.º 200525/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação, resolve

Art. 1º - **CONVALIDAR** por formalidade específica exigida por lei para a validação, a **lotação** dos servidores relacionados abaixo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º - **LOTAR**, em conformidade com a Lei n.º 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto n.º 6.136 de 08 de agosto de 2.000, e Edital de Lotação n.º 015/2022, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de agosto de 2023:

Professor de Educação Física

SERVIDOR	CH	TURNO	LOTAÇÃO	CH	TURNO
DANIELA MOREIRA UTZIG	20	M/V	E.B. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	10	M/V
			CEI MARIO PEDRO FERREIRA	10	M/V

Professor de Anos Iniciais

SERVIDOR	CH	TURNO	LOTAÇÃO	CH	TURNO
MARIA DE LOURDES MIGUEL	40	M/V	G.E CARLOS DE PAULA SEARA	40	M/V
ANGELA MARTINS DOS SANTOS	20	M	C.E DE CORDEIROS	20	M
JOCÉLIA ALVES CABRAL	20	M	E.B. MANSUETO TRÉS	20	M
CARLOS SILVANO DE OLIVEIRA	20	M	E.B. AVELINO WERNER	20	M

Administrador Escolar

SERVIDOR	CH	TURNO	LOTAÇÃO	CH	TURNO
ROBERLEY CESAR DOS SANTOS	40	M/V	E.B. PROF. MARTINHO GERVASI	40	M/V

Orientador Escolar

SERVIDOR	CH	TURNO	LOTAÇÃO	CH	TURNO
JONATAS MARCOS DA SILVA SANTOS	40	M/V	E.B. ARNALDO BRANDÃO	40	M/V
ESTEFANIA TUMENAS MELLO	40	M/V	E.B. PROF. MARTINHO GERVASI	40	M/V

Supervisor Escolar

SERVIDOR	CH	TURNO	LOTAÇÃO	CH	TURNO
GISLAINE SCHULZE DOS SANTOS	40	M/V	CEI PADRE JOÃO PIVATTO	40	M/V
NAIANE CRISTINA JORDÃO ZAGO	40	M/V	E.B. GASPAR DA COSTA MORAES	40	M/V
FERNANDA MASCARENHAS F. DE LIMA E LIMA	20	M	E.B. AVELINO WERNER	20	M
FERNANDO DE TARSO CASTELAIN JÚNIOR	40	M/V	C.E PROF. CACILDO ROMAGNANI	20	V
			CEI DAYANA MARIA DE SOUZA	20	M
GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	40	M/V	E.B. MAL. OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA	20	V

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2763/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital n.º 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto n.º 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2135407	Dirce Justen	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2555201	Marcus Vinicius de Souza Freitas	20 horas	Professor	História	Permanente	01/08 a 29/09/2023
2411103	Regiane da Silva	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/08 a 22/12/2023

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 2764/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ao Ofício nº 07/2023/CE/16ºZE, da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, e consoante ao artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 6999, de 07 de junho de 1982, resolve PRORROGAR a portaria nº 2904, de 13 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição 2452, de 17 de setembro de 2023, que cedeu ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - Juízo da 16ª Zona Eleitoral de Itajaí, a servidora JACQUELINE ADÉLIA PLUCÊNIO CÉ, matrícula nº 547901, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, com ônus para o Município de Itajaí, até 30 de junho de 2025.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2765/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 439/2023/GMI – SIPE nº 201815/2023-e, originárias da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48, § 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de férias dos servidores Daiana Jaqueline Pereira Madruga, matrícula nº 2271801, de **01 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2023** e Emerson Pereira Belém, matrícula nº 2270401, de **17 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo
2275601	Odair Scapini Coutinho Junior	Guarda Municipal – 3ª Classe

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2766/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ROSELI SILVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2767/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4450/2023 e do Ofício nº 254/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora MARCIA TOMAZ DE BITTENCOURT, matrícula nº 1346301, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, a contar de 27 de junho de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2768/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 008/2023/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de **01 de julho de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1273803	Aline Christiane de Mendonça	Educador Social	E
709501	Aurelia Furtado Varela	Agente de Serviços Gerais	E
2343001	Bruno Luiz da Cruz Silva	Fiscal de Relação de Consumo	B
1437205	Carlos Antonio Furtado Filho	Agente da Autoridade de Trânsito	E
532701	Christian Fabiano Nogueira	Motorista	H
1072302	Claudiney José Pereira	Guarda Patrimonial	F
1825701	Dilnei José Martins Fernandes	Engenheiro	E
1295501	Eder Cicero Bianchi	Agente de Serviços Gerais	E
838801	Edisio Chagas Varela	Agente em Atividades Administrativas	H
1048802	Elisania Mercia da Silva	Assistente Social	D
2346201	Fernanda Fernandes Prim	Agente em Atividades Administrativas	B
1049801	Francilene Dalsan Souza	Guarda Patrimonial	E
1190704	Isabel Cristina Sestrem dos Santos	Agente de Serviços Gerais	F
547901	Jacqueline Adelia Plucenio	Educador Social	H
896102	Joeline Adelia Plucenio	Auxiliar Biblioteca	F
1826201	Joelcir Zatta	Engenheiro	E
1306501	Luciano Dias	Guarda Patrimonial	F
714104	Marcelo Schlickmann Souza	Engenheiro	F



714604	Rosana Krum Mathias de Assis	Auxiliar Biblioteca	F
1501	Roseli Izete Junkes	Assistente Social	H
1876201	Rosemeri Luciane Friese	Agente em Atividades Administrativas	D
1358704	Suzy Petruy	Assistente Social	F
916405	Vera Lucia Vieira Silva	Guarda Patrimonial	E

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2769/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 008/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de **01 de julho de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1517901	Cledineia Pasquali Pivatto	Psicólogo	F
2167001	Debora Fascin Concencio	Técnico em Enfermagem	C
1106802	Deise Weigmann	Enfermeiro	E
938501	Denise Maria de Carvalho	Técnico em Enfermagem	F
1121202	Elisabete Graciane Castro Gastaldi	Psicólogo	F
1241403	Elizabete Borges Luçolli	Técnico em Enfermagem	F
1595302	Fabiana Cristina Moreira	Técnico em Enfermagem	B
2340801	Flavia Barbizan Albino Gobetti	Médico	B
1539402	Francielli Begnossi	Técnico em Enfermagem	E
1907401	Gilberto Caetano	Técnico em Enfermagem	C
1985201	Helena Priscila Drozd Poerner	Auxiliar de Consultório Dentário	D
1567301	Isabella Pereira da Silva R do Amaral	Farmacêutico	F
2165101	Jacqueline Talita dos Santos Gonçalves	Atendente de Unidade de Saúde	C
1144502	Karla Denyse de Alcantara Evaristo	Técnico em Radiologia	B
2167701	Lariza Alves dos Santos	Técnico em Enfermagem	C
1679101	Marcio Persuhn Jacobsen	Cirurgião Dentista	D
2158101	Maria Rita Bonatto Succo	Enfermeiro	C
1608401	Marisa Lopes de Oliveira Ribeiro	Psicólogo	F



Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1719802	Marly Fatima Alunka Evaristo	Atendente de Unidade de Saúde	C
8792801	Micaela Cristina da Silva Silveira	Psicólogo	H
2331101	Paulo Roberto Rodrigues	Médico	B
381308	Rita de Cassia Mara Ramos Portes	Técnico em Enfermagem	C
1447402	Rodrigo Quito	Técnico em Enfermagem	E
1203702	Rosangela Darugna	Atendente de Unidade de Saúde	B
789603	Rubia Tereza Coelho Werner	Fonoaudiólogo	E
88102	Sandra Helena Venancio	Técnico em Enfermagem	D
2315601	Shaiane Faustino Romeiro	Técnico em Enfermagem	B
1587101	Sidelei Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	E
2058101	Stefany Londero	Técnico em Radiologia	C
1562301	Suziane Patricia Pereira	Psicólogo	F
1637603	Thamy Nascimento Correa Kalil Jorge	Médico	C
2342801	Thiago Correa	Enfermeiro	B

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2770/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 25, da Lei Complementar nº 130/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. nº 008/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de **01 de julho de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2343001	Bruno Luiz da Cruz Silva	Fiscal Relação de Consumo	II
1405102	Danielle Cardoso Mauricio Sobreira	Assistente Social	III
1700803	Jaceguay Zukoski	Arquiteto	III
1562001	Maqueline de Almeida Flores	Assistente Social	IV

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2771/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 008/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de **01 de julho de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
1517901	Cledineia Pasquali Pivatto	Psicólogo	IV
1937101	Jorge Manoel Cavichioni Junior	Cirurgião Dentista	III
2331101	Paulo Roberto Rodrigues	Médico	II
1893702	Renato Barretto Rigonatti	Médico	III
1098001	Scharline Trevizol Bergamini	Psicólogo	IV
2342801	Thiago Correa	Enfermeiro	II

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí





PORTARIA N.º 2772/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 008/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de **01 de junho de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2338401	Adriana de Campos	Técnico em Radiologia	B

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2773/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 008/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de **01 de junho de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
1108201	Patricia de Oliveira Cesa dos Passos	Cirurgião Dentista	IV

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2774/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 008/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, as servidoras abaixo relacionadas, a contar de **01 de maio de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1912602	Francielly Regina dos Santos Lino	Técnico em Enfermagem	B
2330801	Sylvana do Valle Costa	Médico	B

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2775/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 008/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de **01 de maio de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2330801	Sylvana do Valle Costa	Médico	III

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2776/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 008/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao servidor abaixo relacionado, a contar de **01 de abril de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1885602	José Ozelame	Técnico em Higiene Dental	B

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2777/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 008/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de **01 de março de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2318001	Hanameel Varela Brito	Atendente de Unidade de Saúde	B
1621304	Juliane Del Castanhel	Técnico em Enfermagem	B
1277603	Shirley Roseana Vargas Silva	Técnico em Enfermagem	B

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2778/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar n.º 133/2008, consoante com o Decreto n.º 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. n.º 008/2023/SECAGeP- CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de **01 de junho de 2023**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2341501	Mariene Casanova Dezan	Nutricionista	II

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2779/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora NELIANE CACHOEIRA, matrícula n.º 1698101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2780/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ELIZIANE FELIPE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1386004, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2781/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor GUSTAVO BRUSTOLIN HORST, matrícula n.º 1435001, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE LÍNGUAS E SINAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2022, considerando o período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2016 a 09 de setembro de 2022, conforme a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2782/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora LOIZIANE APARECIDA SCHAPPO, matrícula n.º 1806505, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2023, considerando o período aquisitivo de 16 de agosto de 2016 a 24 de março de 2023, conforme a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2783/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ALEXANDRA KONELL DA LUZ ROMÃO, matrícula n.º 608506, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2784/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora MARIA LUIZA SEVERINO, matrícula n.º 1511108, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abo-



no pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2785/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora REGIANE BENEDITO FERNANDES, matrícula nº 1927403, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2786/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor RICARDO DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 2020904, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2787/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ANA PAULA DA SILVA PRAÇA, matrícula nº 111120, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2788/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021,

publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora MARIA ROSANE VITORINO DA SILVA, matrícula nº 732801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2789/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora HELOISA RODRIGUES DE DEUS, matrícula nº 1641408, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2790/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 385/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Mari Jacqueline Pera Faial	961204	Agente em Atividades de Educação	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2791/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 385/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** à servidora ANA REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 106709, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2792/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 421/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora NEIDE DA SILVA, matrícula nº 2063801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, pelo período de 43 (quarenta e três) dias, de 20 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2794/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 419/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANTONIO CARLOS ROCHA	2297701	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	10/07 E 12/07 E 19/07 A 20/07/23
BIANCA PRISCILA D'AVILA DAGNONI MOSER	631101	PROFESSOR	2	05/07 E 19/07/23
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	19/07 E 06/07 A 07/07/23
CRISTINA DE JESUS VICENTE	695014	PROFESSOR	2	20/07 A 21/07/23
ELIANA BARROS DOS SANTOS	715404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	40	25/07 A 02/09/23
ERLI APARECIDA CAMPOS	1251903	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	18/07 A 16/08/23
ESTELA MARIS COELHO	480401	PROFESSOR	30	19/07 A 17/08/23
FABIANA LANZUOLO	2525601	PROFESSOR	4	18/07 A 21/07/23
JANE PAULETE LEIRIA	1790402	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	3	19/07 A 21/07/23
MICAELA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA	8792801	PSICÓLOGO	30	17/07 A 15/08/23
MICHELE SACHA SCHNEIDER	2433501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	15/07 A 17/07 E 19/07 A 21/07/23

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2793/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 418/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DOUGLAS VITORINO CABRAL	2394802	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	05/07 A 06/07 E 12/07 A 13/07 E 20/07/23
EDNADIA MARIA MATOS	2063301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	18/07 A 16/08/23
EDY MARIA HARDT DOS SANTOS REBELO	1801406	PROFESSOR	13	04/07 A 16/07/23
ENEIDA PATRICIA TEIXEIRA	1629201	ENFERMEIRO	30	18/07 A 16/08/23
LIGIA MARA CARVALHO DA SILVA SOARES	1503602	PROFESSOR	122	03/07 A 01/11/23
MARIA APARECIDA DA SILVA	1347618	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180	31/07 A 26/01/24
RITA DE CASSIA DE MIRANDA	1264505	PROFESSOR	40	19/07 A 27/08/23
SONIA REGINA GONÇALVES CRISTOFOLINI	14433702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	17/07 A 14/09/23
TATIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	1435201	PSICÓLOGO	60	13/07 A 10/09/23
TATIANA DA SILVA	617102	PROFESSOR	7	12/07 A 18/07/23

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2795/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 420/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERLE	2235301	PSICÓLOGO	4	12/07 A 14/07 E 27/07/23
DAYANA PRAYCE MARIA DA SILVA	1185602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	20/07 A 21/07/23
ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA	1737405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	20/07/23
ESTELA MARIS COELHO	480401	PROFESSOR	5	10/07 A 14/07/23
GREICELIZ DOS SANTOS DALL AGNOL	1850501	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	1	18/07/23
JANE AFFONSO FARIA	1721904	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1	21/07/23
JORIS SIEMANN CUGNIER	1954401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	19/07 A 20/07/23
SIRLEY NEVES CUGIK	1389604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	11/07 A 13/07/23

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2796/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 791/2023/SMS/DGPS – SIPE n.º 201378/2023-e, e requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4.º, da Lei Complementar n.º 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1793001	Lilian Doerner Uessler	Técnico em Enfermagem	28/07/2023

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2797/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3.º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE RELAÇÃO DE CONSUMO**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, constante na Portaria n.º 2623, de 19 de julho de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2697, de 19 de julho de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE CAMARA ALMEIDA COSTA SANTOS	0004

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2798/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 2707, de 26 de julho de 2023, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2700, de 26 de julho de 2023, que nomeou para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Cecília Santiago Dias, à servidora **TATIANE PEREIRA**, onde se lê: “Matrícula n.º 1784307”, leia-se: “Matrícula n.º 1391721”.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2799/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 1638/2023 e 3617/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital n.º 008/2023 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2649, de 03 de março de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Diogo Bruch	20 horas	Professor	Matemática	Especial	03/08 a 04/09/2023

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2800/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 1637/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital n.º 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto n.º 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1.º, combinado com artigo 2.º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Beatriz Rocha Cunha	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/08 a 29/09/2023
Luciana de Miranda	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/08 a 29/09/2023
Luzia Torquato	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/08 a 15/09/2023
Raquel Pacheco	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/08 a 04/09/2023
Sabrina Coelho	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/08 a 29/09/2023

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2804/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 422/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

PORTARIA N.º 2801/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1461611	Ana Carolina Vinholi	40h	01/08/2023
2544001	Ana Luiza Pontaldi	40h	01/08/2023
2548201	Ivan Batistella	40h	01/08/2023
2200607	Morgana Tillmann	20h	01/08/2023

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDA PACHECO SILVA FERREIRA DE SOUZA	1761908	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	30	11/07 A 09/08/23
CARLOS EDUARDO IGNACIO	676206	ADMINISTRADOR ESCOLAR	3	04/07, 13/07 E 31/07/23
CLAUDIO NUNES GULARTE	1964702	PROFESSOR	12	01/08 A 12/08/23
DARLINE NUNES DE SOUZA	2521301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	25/07 A 22/10/23
EDILEINE APARECIDA GESSER	1177102	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	90	25/07 A 22/10/23
GISELE INES PERA	1460204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	22/07 A 19/10/23
JAMILLE ROEPCKE CARDOSO	1620401	ENFERMEIRO	15	23/07 A 06/08/23
JOSIANE CRISTINA PONTIOLI	2307901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	58	03/07 A 23/07 E 29/07 A 03/09/23
MARIA ISOLETE DA CUNHA	734401	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21	17/07 A 06/08/23
PAULA ROBERTA DA COSTA	1393912	PROFESSOR	60	26/07 A 23/09/23
VANESSA DE MELLO	1090305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	25/07 A 08/08/23

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2802/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1630/2023/DGP/SME e de acordo com o requerimento do servidor RODRIGO LIMA MOTHÉ, matrícula nº 2202801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 25 de julho de 2023 a 29 de julho de 2023.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 30 de julho de 2023 a 13 de agosto de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2805/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 423/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
KASSIA VALERIA	1988001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	20/07 A 21/07/23
LUZIA MARA BUDACH DELL'ANDREA	1680205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	20/07 A 21/07/23
MARINAIA NATANI MAFRA BEUTLER	1976301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	19/07/23
PRICYLLA DAIANE FELSKY DE BRUM	1175502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	18/07 A 20/07/23
SAMARA DA COSTA	1645410	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	21/07/23
VANDERLEI DE NADAI	1867201	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	7	23/07 A 29/07/23

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE REGIS RODRIGUES	2047901	FARMACÉUTICO	15	27/07 A 10/08/23
EDNA MARGARIDA CALDEIRA	1140902	PROFESSOR	30	30/07 A 28/08/23
ERIKA SCHULTZ NOGAROLLE	1671809	PROFESSOR	86	29/07 A 22/10/23
MARCIA PETTER	1954201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	26/07 A 24/08/23
MONICA TERESINHA CUSTODIO MEIRINHO	191201	PROFESSOR	30	26/07 A 24/08/23

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2806/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, as servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1850803	Aline Thais do Rosario de Souza	Professor	01/08 a 31/07/2024
2248301	Fernanda Lado Vieira Lopez	Professor	01/08 a 31/07/2024

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2807/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **TORNAR NULO** a Portaria nº 2693, de 21 de julho de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição 2698, de 21 de julho de 2023, que rescindiu a pedido o contrato por prazo determinado para exercer a função de professor, no que concerne a servidora Bruna Garcia Rodrigues, matrícula nº 2136806, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2808/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR, a contar de 01 de agosto de 2023**, os efeitos da Portaria nº 0146, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2503, de 26 de janeiro de 2022, que concedeu **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA**, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019, no que concerne à servidora abaixo identificada:

UNIDADE BASICA DE SAUDE COSTA CAVALCANTE

Matrícula	Nome	Cargo
1391404	Daiane da Silva Garcia da Rosa	Técnico em Enfermagem - ESF

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2809/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1631/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GILMARA CRISTIANE RHENIUS, matrícula nº 2063401, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de agosto de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2810/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1643/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, TATIANE SILVERO BORGES, matrícula nº 2032409, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de agosto de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2811/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1635-1636/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPEs nº 201750-201769/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1499504	GILDA LUCRECIA DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	30/07/2023
2044704	LUCIA RAIZER	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-40H	A3-40H	28/07/2023

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2812/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1634/2023/DGP/SME e SIPE nº 2016702023-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2437401	Camila da Silva Kaule	Agente de Apoio em Educação Especial	28/07/2023

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2813/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NAJARA PAULA DE SANTANA ROSA, matrícula nº 2372802, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Regiane Mara da Luz, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 07 de agosto de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2814/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAMILA BERNARDES, matrícula nº 2488401, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Ver. Heluiz Antônio Moraes Gonzaga, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 07 de agosto de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2815/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAMILA BERNARDES, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Regiane Mara da Luz, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2816/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NAJARA PAULA DE SANTANA ROSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Ver. Heluiz Antônio Moraes Gonzaga, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2817/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RUAN PABLO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 2337003, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, a contar de 07 de agosto de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2818/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ARMANDO ANTONIO FERNANDES KAHL, matrícula nº 2533601, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, a contar de 07 de agosto de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2819/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ARMANDO ANTONIO FERNANDES KAHL, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO, da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2820/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RUAN PABLO CORREIA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO, da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2822/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAMILA CAMARGO, matrícula nº 2556301, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – C.E. Pofº Cacildo Romagnani, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 08 de agosto de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2823/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARIELI FIDELES



DA SILVA DUMKE, matrícula nº 2407201, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – C.E. de Cordeiros, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 08 de agosto de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2824/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAMILA CAMARGO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – C.E. de Cordeiros, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2825/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDRÉ LUIS VECHAME FABENI, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – C.E. Profº Cacildo Romagnani, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2826/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1639-1640/2023 e 3617/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 008/2023 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2649, de 03 de março de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Carlos Eduardo da Silva Mota e Silva	10 horas	Professor	Matemática	Permanente	03/08 a 04/09/2023
Guilherme Jaques	20 horas	Professor	Matemática	Especial	07/08 a 22/12/2023
Magali Garcia Inacio	10 horas	Professor	Arte	Especial	03/08 a 22/12/2023

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2827/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve TORNAR NULO a Portaria nº 1794, de 10 de maio de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2672, de 10 de maio de 2023, que retificou a Portaria nº 3463/2022, a qual concedeu Licença-Prêmio a servidora CIRLEY FAUSTINO DOS SANTOS, matrícula nº 2063101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2828/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1647/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Joelma Francisca da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/08 a 03/10/2023
Maria Rafaela Hinckel da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/08 a 22/12/2023

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2829/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da portaria nº 2239, de 21 de agosto de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2286, de 28 de agosto de 2020, que designou o servidor Marcelo Foes Scherer, matrícula nº 1679601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL MUNICIPAL - AFM, para responder pela função de Coordenador dos Auditores Fiscais Municipais – responsável pelas atividades relacionadas à administração tributária, a contar de 07 de agosto de 2023.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2830/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 14 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 231, de 16 de agosto de 2013, resolve DESIGNAR o servidor IVAN CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 1536101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL MUNICIPAL - AFM, para responder pela função de Coordenador dos Auditores Fiscais Municipais – responsável pelas atividades relacionadas à administração tributária, a contar de 07 de agosto de 2023.



Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2831/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve designar MARCELO FOES SCHERER, matrícula n.º 1679601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL MUNICIPAL - AFM, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, de 07 de agosto de 2023 a 05 de outubro de 2023, em substituição ao servidor Erico Laurentino Sobrinho, matrícula n.º 2115204, que estará afastado em licença saúde.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2832/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTEE LAZER - FMEL** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Antonio Pedro dos Santos Filho	Assessor I	02217713532	AB	31/12/2024
Julcemar Martinho Ferreira	Diretor de Paradesporto e Jogos Adaptativos	01706128800	AB	21/05/2024
Ricardo Arruda de Souza	Profissional de Educação Física	03072930550	B	16/09/2023

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO GABINETE

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 003/2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expede-se a presente APOSTILA ao Contrato n.º 003/2019, firmado em 01 de agosto de 2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 3,16% (três virgula dezesseis por cento), referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância de R\$ 229,59 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo de R\$ 7.252,69 (sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 7.481,98 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, até o final da vigência do referido documento será de R\$ 2.755,08 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco

reais e oito centavos).

Itajaí, 28 de julho de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO
Diretora Administrativa e Financeira

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, sito à Av. Getúlio Vargas, 193, Vila Operária, Itajaí (SC), inscrito no CNPJ sob o n.º 04.984.818/0001-47, torna público que contratou mediante Dispensa de Licitação, a SMI EDUCAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, empresa especializada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de ALM (Asset Liability Management), a qual deverá seguir a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz. Os requisitos mínimos deverão ser considerados e o objetivo de cumprimento da meta atuarial deverá estar sempre em consonância com os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, natureza de suas obrigações e transparência, em consonância com a Resolução CMN n.º 4.963/21 e alterações posteriores, pelo valor de R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais), pelo prazo de 03 (três) meses a contar de 01 de agosto de 2023, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí (SC), 01 de agosto de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 187/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n.º 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados com base na proporcionalidade, observando os §§ 3º e 17 do art. 40 da CF de 1988 e art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora LUCIANA WANDREY MACIEL GARCIA, matrícula n.º 1146607, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “B5” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 184/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, com fundamento no § 3º, art. 110 da Lei Complementar Municipal n.º 13/2001, e CONSIDERANDO a decisão exarada pela Vara da Fazenda Pública, Executivo Fiscal, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Itajaí, nos autos do processo n. 5021732-38.2022.8.24.0033/SC,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 108/2022, publicada no Jornal do Município, Edição n.º 2553, de 24 de junho de 2022.

Art. 2º RESTABELECER OS EFEITOS da Portaria n.º 202/18, publicada no Jornal do Município, Edição n.º 1955, de 10 de agosto de 2018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIZA TERESINHA STUMPF,



mat. 810601.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 183/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, ao servidor MARIA LUIZA COELHO GIACOMINI, matrícula nº 99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, Nível B4, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, do Quadro Efetivo de Pessoal da Câmara de Vereadores de Itajaí, lotada na Câmara de Vereadores de Itajaí.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 181/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, ao servidor JAIRO EMANOEL VARGAS, matrícula nº 1691203, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade de Saúde, Categoria “1”, Faixa “I”, Padrão “B”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 180/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora SANDRA CRISTINA VANZUITA DA SILVA, matrícula nº 853801, ocupante do cargo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B3” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de agosto de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.513, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.800.762,51 (um milhão, oitocentos mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.715/721
Valor: R\$ 1.063.530,34

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.716/722
Valor: R\$ 519.159,83

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.715/723
Valor: R\$ 218.072,34

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 1.800.762,51 (um milhão, oitocentos mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.001, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.513, de 02 de agosto de 2023 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 184325/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.800.762,51 (um milhão, oitocentos mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.715/721
Valor: R\$ 1.063.530,34

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12



Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.716/722
Valor: R\$ 519.159,83

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.715/723
Valor: R\$ 218.072,34

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º no valor de R\$ 1.800.762,51 (um milhão, oitocentos mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.002, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.512, de 02 de agosto de 2023 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 170332/2023-e e 203800/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/10
Valor: R\$ 33.200.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/60
Valor: R\$ 4.480.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/15
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/33
Valor: R\$ 450.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/27
Valor: R\$ 19.570.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.512, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/10
Valor: R\$ 33.200.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/60
Valor: R\$ 4.480.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/15
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/33
Valor: R\$ 450.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/27
Valor: R\$ 19.570.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de agosto de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1112F/2023

DATA: 26/04/2023
HORA: 13:15

INTIMADO

ABELARDO FRANCO JUNIOR

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. IRENE ROSA PRIESS, N62 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. IRENE ROSA PRIESS, N62 - CENTRO

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - Imóveis até 200 m²

07 UFM - Imóveis até 1000 m²

10 UFM - Imóveis acima de 1000 m²

CPF/CNPJ

939.853.479-72

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

201.087.04.0922.0000.000

RECEBIDO EM / /

ENVIADO PELOS CORREIOS

COM AR

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeiturass.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1113F/2023

DATA: 26/04/2023
HORA: 13:15

INTIMADO

ABELARDO FRANCO JUNIOR

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. IRENE ROSA PRIESS, N34 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. IRENE ROSA PRIESS, N34 - CENTRO

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - Imóveis até 200 m²

07 UFM - Imóveis até 1000 m²

10 UFM - Imóveis acima de 1000 m²

CPF/CNPJ

939.853.479-72

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

201.087.04.0890.0000.000

RECEBIDO EM / /

ENVIADO PELOS CORREIOS

COM AR

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeiturass.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - SC
Fone: 47 3241-5083

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo:
6112/2023-Aprova

Assunto: **Isenção de ITBI**

Requerente:

Nome: CÁSSIO LUIZ RAMOS BUSATO
Endereço: Rua 1.061, Nº 313, Centro, Balneário Camboriú-SC -
CPF: 077.831.359-00

DO FATO

Trata-se de pedido de isenção do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) protocolado por CASSIO LUIZ RAMOS BUSATO – CPF 077.831.359-00, referente à isenção de recolhimento de ITBI para fins de registro de contrato de promessa de compra e venda e cessão de direitos do imóvel identificado a seguir: Apto 403, Bloco A e vaga de garagem número 12, do Edifício Manhattan Residence, situado na Rua Eurico Adam, nº 82, bairro Centro, Itajaí-SC, matrícula do imóvel: 38.995 do 1º O.R.I. de Itajaí-SC.

Solicita isenção do lançamento do tributo uma vez que deseja registrar o contrato de promessa de compra e venda e de cessão de direitos.

Ao final do pleito assevera que decisão judicial declara inconstitucional tal cobrança.

Para fundamentar seu pedido, anexou ao processo, dentre outros documentos: requerimento de CASSIO LUIZ RAMOS BUSATO e sua CNH, contrato de promessa de compra e venda, contrato de cessão de direitos sobre o imóvel, matrícula do imóvel e cópia da sentença em Mandado de Segurança 5007956-05.2021.8.24.0033, da Vara da Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Acidente do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Itajaí, sendo impetrante o Sindicato da Indústria da Construção Civil dos Municípios da Foz do Rio Itajaí, e impetrado o Secretário de Fazenda - Município de Itajaí/SC.

DO PEDIDO

Dita o Código Tributário do município de Itajaí, Lei Complementar nº20, de 30Dez2002, no que tange a isenção de ITBI e suas hipóteses:

(...)

“Seção VII
Das Isenções

Art. 67 - São isentas do imposto:

I - a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da sua propriedade;

II - a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;

III - a primeira transmissão decorrente da execução de planos de habitação, patrocinados ou executados por órgãos públicos ou seus agentes, cujo adquirente possua renda de até 03 (três) salários-mínimos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 269/2014)

V - as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

VI - a transmissão onerosa por cessão de direitos hereditários e/ou de meação, em inventário do único imóvel do inventariado, desde que o cessionário perceba até 3 (três) salários-mínimos de renda mensal; (Redação acrescida pela Lei Complementar 161/2009)

(Decisão administrativa – Processo 6112-2023, de 22 de junho de 2023folha)

VIII - a transmissão dos terrenos destinados a projetos de habitação popular, de iniciativa governamental. (Redação acrescida pela Lei Complementar 161/2009)

§ 1º Nas disposições do inciso III, do caput, incluem-se a primeira transmissão feita pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, ao primeiro adquirente, independente do valor ou da renda. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 233/2013)

§ 2º Nas escrituras outorgadas pela COHAB/SC em que na mesma escritura haja cessão ou cessões de direitos entre promitentes compradores de imóveis, incidirá a alíquota de 0,15% sobre o valor de cada cessão ou sobre o valor venal do imóvel, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o que for maior, fora a mencionada no parágrafo anterior. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 233/2013)

§ 3º - A isenção prevista no inciso VIII terá validade de três anos, após a qual, não sendo executado o projeto de habitação popular, o imposto será exigido, com os encargos legais previstos na legislação tributária. (Redação dada pela Lei Complementar 161/2009) (Parágrafo único transformado em § 3º pela Lei Complementar nº 233/2013) “

Diante aos argumentos do pleiteante, nenhuma das hipóteses acima incidem no caso concreto. Portanto não há o que se falar em isenção no termos da lei objetiva.

Outrossim, alude o requerente a decisão judicial em primeiro grau, prolatada pelo MM Juízo da Vara da Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Acidente do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Itajaí, em Mandado de Segurança Coletivo Preventivo impetrado pelo SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ contra ato do SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, M.S. 5007956-05.2021.8.24.0033, em liminar concedida em 15/04/2021, onde, em decisão, resolveu a douta Magistrada:

“Resolução do mérito, na sentença do processo:

“Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **RESOLVO O MÉRITO e CONCEDO EM PARTE A SEGURANÇA** pleiteada no presente Mandado de Segurança impetrado pelo **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ** em desfavor do **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC**, para confirmar a decisão liminar proferida no Evento 8, nos seus exatos termos.”

No pedido liminar – Evento 8, concedida em 15/04/2021, em especial a letra b):

Ante o exposto:

I - **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido liminar para determinar:

a) que o Impetrado abstenha-se de exigir o recolhimento do ITBI antes da ocorrência do fato gerador (registro do título), deixando de realizar a cobrança na lavratura de Escritura Pública sobre contratos de promessa de compra e venda e de cessão de direitos de contrato de promessa de compra e venda com relação a todas empresas filiadas ao Impetrante;

b) que a Autoridade Coatora, Secretário da Fazenda do Município de Itajaí, no que se refere às operações envolvendo as empresas filiadas ao Impetrante (SINDUSCON), se abstenha de fazer quaisquer cobranças de ITBI sobre contratos de promessa de compra e venda e de cessão de direitos de contrato de promessa de compra e venda, devendo se limitar a efetuar a cobrança do aludido tributo apenas no momento da transcrição definitiva do título de transferência no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos da sentença dos autos nº 0301491-02.2015.8.24.0033;

c) que a Autoridade Coatora adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento da medida liminar, comunicando aos Tabelionatos da Comarca de Itajaí que se abstenham de exigir a comprovação do recolhimento do ITBI sobre contratos de promessa de compra e venda e de cessão de direitos de contrato de promessa de compra e venda em que figurem as empresas filiadas ao Impetrante (SINDUSCON).

Fixo multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento da presente decisão, limitado ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II - Notifique-se a parte Impetrada para cumprir a presente decisão, bem como apresentar informações em 10 (dez) dias úteis (art. 7º, I, da Lei n. 12.016/09).

III - Cientifique-se do feito o órgão de representação da pessoa jurídica interessada (art. 7º, II, da Lei n. 12.016/09).

IV - Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público para emissão de parecer, em 10 (dez) dias úteis, voltando os autos conclusos para sentença (art. 12 da Lei n. 12.016/09).

Intimem-se. Cumpra-se.”

Em grifo nosso nos termos de decisão em M.S. 5007956-05.2021.8.24.0033, acima descrita, enfatizamos que:



(Decisão administrativa – Processo 6112-2023, de 22 de junho de 2023folha)

a) que a Autoridade Coatora, Secretário da Fazenda do Município de Itajaí se abstinha de fazer quaisquer cobranças de ITBI sobre contratos de promessa de compra e venda e de cessão de direitos de contrato de promessa de compra e venda, **no que se refere às operações envolvendo as empresas filiadas ao Impetrante (SINDUSCON);**

b) nos termos da **sentença dos autos nº 0301491-02.2015.8.24.0033**. Aquele citado processo, que envolve as mesmas partes deste Mandado de Segurança aludido pelo Requerente, teve desdobramento em recurso de Apelação junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Apelação nº 0301491-02.2015.8.24.0033/SC, julgada em 13Set2022, pela 3ª Câmara de Direito Público daquele Tribunal, que tem como ementa:

“RELATOR: DESEMBARGADOR JAIME RAMOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC (RÉU)

APELADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ (AUTOR)
EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO COLETIVA PROPOSTA POR SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL. PRELIMINARES ARGUIDAS PELO APELADO: (A) OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALECTICIDADE; (B) PRECLUSÃO CONSUMATIVA. REJEITADAS. (C) INOVAÇÃO RECURSAL ACOLHIDA. CONHECIMENTO PARCIAL DO RECURSO. MÉRITO. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS “INTER VIVOS” (ITBI). MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL NO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO. EXIGÊNCIA, PELO ART. 58, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, DE PAGAMENTO DO TRIBUTO EM MOMENTO ANTERIOR, SOB PENA DE NÃO REALIZAÇÃO DO REGISTRO (ART. 62, DO CTM). **INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTAL, COM EFEITOS “INTER PARTES”, POR OFENSA AO ART. 156, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** BASE DE CÁLCULO DO ITBI. APURAÇÃO QUE DEVE OBSERVAR AS TESES FIRMADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TEMA 1.113/STJ. RECURSO NÃO PROVIDO.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento das Representações de Inconstitucionalidade nºs. 1.121/GO e 1.211/RJ, decidiu que é inconstitucional, por ofensa ao art. 23, inciso I, da Constituição Federal de 1967 (correspondente ao art. 156, inciso II, da CF/1988), o dispositivo de lei que prevê o recolhimento antecipado do ITBI, porque “o fato gerador do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis (ITBI) somente ocorre com a efetiva transferência da propriedade imobiliária, que se dá mediante o registro” (STF - ARE n. 1.294.969 RG/SP (TEMA 1.124/STF), Rel. Ministro Luiz Fux, daí por que se “considera legítima a exigência do ITBI em momento anterior ao registro do título de transferência da propriedade do bem, de modo que exação baseada em promessa de compra e venda revele-se indevida” (STF - ARE n. 759.964-Agr. Rel. Ministro Edson Fachin).

“A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem reconhecido que se pode pleitear a inconstitucionalidade de determinado ato normativo na ação civil pública [ação coletiva], desde que ‘incidenter tantum’. Vedo-se, no entanto, o uso da ação civil pública [ação coletiva] para alcançar a declaração de inconstitucionalidade com efeitos ‘erga omnes’” (STF - RE n. 424.393/DF, Rel. Ministro Joaquim Barbosa).

A base de cálculo do ITBI, nos termos das teses fixadas pelo Superior Tribunal de Justiça quando do julgamento do paradigma repetitivo (Resp n. 1.937.821/SP (TEMA 1.113/STJ)), corresponde ao valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado e declarado pelo contribuinte e, havendo discordância, ainda que auditores fiscais municipais disponham de autonomia para arbitrá-la e/ou retificá-la, o Município deverá instaurar o devido processo legal administrativo, assegurando ao sujeito passivo o exercício do contraditório e da ampla defesa, sendo vedado ao Município arbitrar previamente a base de cálculo do imposto com supedâneo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente.

TJSC.

Os efeitos “inter partes” da sentença em M.S. é expressa, bem como na jurisprudência firmada pelo CPC, que nos ensina¹:

“Toda aquele que não atua no processo na condição de sujeito parcial (parte) é considerado terceiro. Não integrando o contraditório, não é titular das poderes, faculdades, ônus, deveres e sujeição própria das partes. Ora, por não terem participado dos atos que precedem e preparam o julgamento final, os terceiros não podem sofrer os efeitos da sentença de mérito e muito menos se vincularem à coisa julgada material.

A tradicional regra de limitação subjetiva vem agora consagrada pelo artigo 506. Ocorre que a interdependência das relações negociais e a complexidade do comércio jurídico acabam rompendo as fronteiras do denominado princípio da relatividade da coisa julgada, e, com isso torna-se inevitável a projeção, ainda que reflexa, dos efeitos da decisão e, às vezes, em caráter excepcional, da própria expansão da autoridade da coisa julgada a terceiros. Apesar de raro, nada há de inusitado nesse fenômeno, até porque o nosso novo CPC fornece reiterados indícios de sua ocorrência no plano da dinâmica processual.

1. Cruz e Tucci, José Rogério. Coord. Bueno, Cassio S. COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Volume 2 (artigos 318 a 538). São Paulo, Saraiva, 2017. páginas 510 e 511.

(Decisão administrativa – Processo 6112-2023, de 22 de junho de 2023folha)

Assim sendo, tanto a sentença em Mandado de Segurança Coletivo Preventivo impetrado pelo SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ contra ato do SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, M.S. 5007956-05.2021.8.24.0033, como no acórdão da Apelação nº 0301491-02.2015.8.24.0033/SC, julgada em 13Set2022, pela 3ª Câmara de Direito Público daquela Tribunal, versam sobre o mesmo tema e com as mesmas partes, ambas as decisões judiciais dão o efeito “inter partes” para as decisões.

Desta forma, tendo invocado o Requerente tais decisões para justificar seu pleito, e não sendo o pleiteante pessoa jurídica, tampouco empresa filiada ao Impetrante (SINDUSCON), a quem foi concedida a segurança preventiva (e aos seus filiados), não há como acatar o pedido do requerente, pois, uma vez comprovado que o mesmo não faz jus aos efeitos da sentença.

Também, não se enquadram os fatos apresentados pelo postulante ao texto legal das possibilidades de isenção de ITBI, tudo contido no artigo 67 da Lei Complementar 20, de 30Dez2002.

Tudo isso posto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de isenção do ITBI feito pelo Requerente.

É a decisão.

Documento lavrado em 22Jun2023.

Documento assinado digitalmente
goubx
CESAR DOS SANTOS BRUM
Data: 22/06/2023 16:23:27-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

César dos Santos Brum
Auditor-Fiscal Municipal
Matr.15356-1

ATOS DA SEC. SAÚDE

RETIFICAÇÃO
PORTARIA 012/2023/SMS/GAB

INSTITUI O COMITÊ DE ALEITAMENTO MATERNO E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR SAUDÁVEL (CAMACS) DE ITAJAÍ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de implantar ações para a redução da morbimortalidade materna e infantil no Município de Itajaí/SC;

Considerando a necessidade de promover ações de promoção, proteção e apoio à amamentação, do monitoramento das ações desenvolvidas, e de ações inovadoras em Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável;

Considerando que as ações referentes à promoção do aleitamento materno e da alimentação complementar saudável estão direta ou indiretamente relacionadas ao alcance dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030 elencados pela Organização das Nações Unidas;

Considerando que os benefícios resultantes do aleitamento materno para a criança e a mãe são conhecidos e comprovados cientificamente, que o valor nutricional, a proteção imunológica e o menor risco de contaminação contribuem para a redução da morbimortalidade infantil por diarreia e por infecção respiratória; evidência crescente também sugere que a amamentação pode proteger contra o excesso de peso e diabetes mais adiante na vida;

Considerando que a amamentação promove, ainda, adequado desenvolvimento da cavidade oral, resultado do exercício que a criança faz para retirar o leite da mama e está associada ao melhor desempenho em teste de inteligência, repercutindo em maiores níveis de escolaridade e maior renda na idade adulta;

Considerando que o leite materno é um “alimento natural e renovável”, possuindo sustentabilidade ambiental, produzido e entregue diretamente ao lactente sem causar poluição, sem embalagens desnecessárias nem desperdícios;

Considerando que os primeiros anos de vida de uma criança, especialmente os dois primeiros, são caracterizados por crescimento acelerado e enormes aquisições no processo de desenvolvimento, incluindo habilidades para receber, mastigar e digerir outros alimentos, além do leite materno, e no autocontrole do processo de ingestão de alimentos, para atingir o padrão alimentar cultural do adulto;

Considerando que a promoção da alimentação saudável, de modo geral, deve prever um escopo amplo de ações que contemplem a formação de hábitos alimentares saudáveis desde a infância, com a introdução da alimentação complementar em tempo oportuno e de qualidade, respeitando a identidade cultural e alimentar das diversas regiões;

Considerando a necessidade de fortalecer e integrar as ações desenvolvidas nos diversos níveis de complexidade da atenção à saúde relacionada ao Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável, com vistas à interdisciplinaridade e intersetorialidade;

Considerando a necessidade em aumentar os índices de Aleitamento Materno Exclusivo e o número de dias em Aleitamento Materno, e os indicadores de Alimentação Complementar Saudável; e

Considerando as disposições contidas no Regimento Interno do Comitê de Aleitamento Materno e Alimentação Saudável (CAMACS) de Itajaí/SC, INSTITUI:

Art. 1º No âmbito do município de Itajaí, e conforme indicação institucional, a composição do Comitê de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável (CAMACS) de Itajaí/SC, de acordo com as prerrogativas conferidas pelo seu Regimento Interno. Este Comitê tem como objetivo promover, proteger e apoiar o aleitamento materno exclusivo até os 6 (seis) primeiros meses de vida e complementado com alimentação saudável até os 2 (dois) anos de vida ou mais, conforme a Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno do Ministério da Saúde e a recomendação da Organização Mundial de Saúde – OMS.

Art. 2º O CAMACS será constituído por representantes titulares e respectivos suplentes indicados pelas instituições a seguir:

I- Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí: Representante Supervisão Saúde da Criança e da Mulher; Representante Responsável Serviço de Nutrição; Representante Odontologia; Representante Fonoaudiologia; Representante do Espaço Amamentar Itajaí; Representante Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil; Representante Pediatra; e Representante da Diretoria de Vigilância Sanitária.

II- Secretaria Municipal de Educação de Itajaí: Representante da Diretoria de Supervisão da Saúde Escolar; Representante das Nutricionistas; Representante da Diretoria de Educação Infantil; e Representante dos Professores e Agentes de Educação Infantil;

III- Hospitais: Representante do Hospital Infantil Pequeno Anjo; Representante do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen; e Representante do Banco de Leite Humano do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen.

IV- Outras Secretarias e Instituições Convidadas: Representante do Secretaria Municipal de Assistência Social; Representante das Instituições de Ensino Super-



rior; Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA); Representante do Conselho Municipal de Saúde (COMUSA); Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA); Representante do Conselho Alimentação Escolar do Município de Itajaí (CAEMI); Representante das Unidades Escolares Credenciadas; e Representante da Regional Macrofoz do Rio Itajaí.

Art. 3º O CAMACS poderá, de acordo com a necessidade e/ou interesse e deliberação de seus membros, convidar representantes das instituições citadas art. 2º, inciso IV e outras instituições que os membros em sua maioria julgarem pertinente.

Art. 4º Fica facultado ao Comitê, quando se fizer necessário, convidar, para participação em suas reuniões, especialistas ou outras personalidades que possam contribuir para discussões específicas.

Art. 5º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes de seus respectivos órgãos e entidades, a partir de convite pela Secretaria Municipal de Saúde, para participação destas instituições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 31 de julho de 2023.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DA SEC. FAZENDA

O Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí, Jonata Elisa Mendonça, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Complementar 274 de 25 de novembro de 2014, concede menção de ELOGIO ao guarda municipal LUIZ EDUARDO RAMOS FERREIRA, Matrícula 2540901, pelo ato meritório que, após análise cuidadosa, foi considerado de relevância e acima do dever, na ocorrência datada de 26 de maio de 2023, sob o protocolo nº. 24620 da Guarda Municipal de Itajaí.

João Artur da Costa Júnior
Diretor Administrativo da Guarda Municipal de Itajaí

ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 064/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

AUTORIZAR o seguinte servidor a dirigir os veículos oficiais do SEMASA:

SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO	CATEGORIA	VALIDADE
IRIO ROBERTO LAMIM	Motorista	01367086706	AB	15/06/2025

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 01 de agosto de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
Processo Administrativo Nº 2023-DRC-082071

REGISTRO NO TCE/SC Nº 3253207510A6779BCC3D73E7B6F6D8D76D5528CA

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição lacres tipo cordoalha, autotravantes, numerados e identificados; e cavaletes do tipo KIT UMC – Unidade de Medição e Controle, para utilização nas ligações e manutenções do sistema de abastecimento de água do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 11 de agosto de 2023, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 31 de julho de 2023

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-081806
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

REGISTRO NO TCE/SC Nº 46C47F4DEC2C6B0A72351FDE38B35FB021F0B767

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA EM UMA UNIDADE DA NOVA SEDE DO SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13 às 19 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

Os envelopes deverão ser entregues até as 14:30 horas do dia 04 de setembro de 2023 e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 31 de julho de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Processo Administrativo Nº 2020-GRH-058399
ADITIVO 002 - CONTRATO Nº 059/2021

Contratada: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE; CNPJ sob nº 05.342.580/0001-19. Diretor Presidente: Francisco Palácio Leite, CPF: 285.335.007-00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, referente aos serviços de administração do Programa de concessão de vagas de estágio não-remuneradas e remuneradas (obrigatório e não-obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura com nível médio, técnico e superior (Lei nº 11888/2008), público e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades com vistas a gestão das bolsas



de estágio do SEMASA. Aditivo no valor de R\$ 3.416,37 (três mil quatrocentos e dezesseis e trinta e sete centavos) e PRORROGADO o prazo de execução e vigência do contrato 059/2021 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22/07/2023 a 22/07/2024. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 21/07/2023.

Itajaí/SC, 21 de julho de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

VISTOS ETC.

Com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 013/23, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e manutenção, jardinagem, copeiragem, e supervisão das áreas que compõem o patrimônio da Superintendência do Porto de Itajaí, incluindo o fornecimento dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações, descritivos técnicos, condições e locais constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo com os termos da Ata do Pregão Presencial nº 013/23, assinada pela Pregoeira Oficial desse Órgão, Sra. Caroline Mehler, a Equipe de Apoio formada pela Sra. Elizabet Panca e a Equipe Técnica formada pelo Sr. Valdir Fiorin Junior, com a presença da Sra. Joana Meduna Menha, estagiária da COLIC, no dia 26/07/2023 e, com o Relatório de Pregão, anexo no presente processo. Assim, homologo e adjudico a contratação da empresa MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., o objeto com o valor total de R\$ 2.298.000,00 (dois milhões duzentos e noventa e oito mil reais), tudo de acordo com a documentação anexa.

Itajaí, 28 de julho de 2023.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE
VISTOS ETC.

Com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 015/23, cujo objeto é a contratação de empresa para 24 horas mensais de serviço de sustentação de ambiente legado Oracle em servidores da Superintendência do Porto de Itajaí; bem como monitoramento assistido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo com os termos da Ata do Pregão Presencial nº 015/23, assinada pela Pregoeira Oficial desse Órgão, Sra. Caroline Mehler, a Equipe de Apoio formada pela Sra. Giovana Schweizer Polloni, com a presença da Sra. Joana Meduna Menha, estagiária da COLIC e Equipe Técnica formada pelo Sr. Jean Carlos Potrich, Coordenador de Informática e Tecnologia da Informação (COINF), no dia 07/07/2023; Ata de julgamento de recurso, assinada pela Pregoeira Oficial desse Órgão, Sra. Caroline Mehler, a Equipe de apoio formada pela Sra. Giovana N. S. Polloni, Sra. Joana Meduna Menha, estagiária da Coordenação de Licitações, Contratações e Suprimentos e a equipe técnica formada pelo Sr. Jean Carlos Potrich, da Coordenação de Informática (COINF), no dia 21/07/2023, e por mim também aprovada, com o Relatório de Pregão, anexo no presente processo. Assim, homologo e adjudico a contratação da empresa DBTIME LTDA., o objeto com o valor total de R\$39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos), sendo que a licitante vencedora concedeu o desconto de R\$ 0,04 (quatro centavos) para fins de ajuste do valor total, tudo de acordo com a documentação anexa.

Itajaí, 25 de julho de 2023

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 023 DE 28 DE JULHO DE 2023
PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA 019/2023

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consoante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 08/08/2023, os efeitos da Portaria 019 de 27 de junho de 2023 que institui comissão para levantamento e análise da situação orçamentária, econômica e financeira da Superintendência do Porto de Itajaí.

Dê-se ciência, cumpra-se publique-se.

Itajaí, 28 de julho de 2023.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 27 DE JULHO DE 2023

IMPLEMENTA INCENTIVO TEMPORÁRIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DECORRENTES DE IMPORTAÇÃO E DE CELO-LOSE, ORIUNDOS DE EXPORTAÇÃO, COM O OBJETIVO DE EXPANDIR E MANTER O PORTIFÓLIO DE CARGAS OPERADAS NO PORTO PÚBLICO DE ITAJAÍ.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/2000, combinado com o Capítulo IV, Da Administração do Porto Organizado, Seção I, Das Competências, Art. 17, §1º, inciso IV da Lei 12.815 de 05 de junho de 2013 e,

CONSIDERANDO, que a Superintendência do Porto de Itajaí, além das suas atribuições constantes na Lei que a constituiu, também tem como função precípua cumprir e fazer cumprir as atribuições delegadas pela União, como objetivo administrar e explorar o Porto de Itajaí;

CONSIDERANDO, as obrigações Porto de Itajaí em exercer as competências estabelecidas na Lei 8.630/93, e consequentemente com a Lei 12.815/13, que a revogou, as quais preveem a exploração da atividade portuária, promovendo e fomentando o desenvolvimento da atividade, gerando o desenvolvimento socioeconômico do município e até mesmo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, que todos os atos administrativos devam ser voltados ao interesse público, visando dar concretude aos objetivos fundamentais do Estado de gerar desenvolvimento social e econômico, pautados na atividade portuária, observando os princípios de continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade e a atração da prestação de serviços;

CONSIDERANDO, a necessidade de aumentar o seu portfólio de cargas, buscando novas linhas e a atual situação econômico-financeira do Porto Público, concluindo numa melhor arrecadação no Município de Itajaí, que tem sua receita dependente da atividade portuária;

CONSIDERANDO, a estratégia comercial implantada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no sentido de atração de novos investimentos, como também, de novos tipos de cargas a serem movimentadas pelos portos localizados neste Estado, com o objetivo de incremento de receitas e empregos;

CONSIDERANDO, a manifestação do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável, no sentido de manter e aumentar o portfólio de empresas automobilísticas a utilizarem das infraestruturas portuárias e da cadeia logística do Estado de Santa Catarina, para a concretização de atração de cargas, em especial para importação de veículos, que impactam de forma significativamente positiva na arrecadação, fomentando a atividade econômica no Estado e Município;

CONSIDERANDO, o declarado interesse do Município de Itajaí em atrair novos investimentos e movimento econômico na cidade, atraindo novos tipos de cargas, e por conseguinte gerar novas receitas, demandas e desenvolvimento socioeconômico da cidade e região, conforme diversas manifestações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda;

CONSIDERANDO, que o mercado de importação de veículos automotores, tem demonstrado a necessidade de ordenamento de suas operações logísticas, e portanto, têm-se constatado a possibilidade de atrair estas importações ao portfólio de cargas operadas no porto Público;

CONSIDERANDO, que a Câmara de Vereadores de Itajaí aprovou, por unanimidade, o requerimento legislativo nº 100/2018, de 07 de junho de 2018, requerendo ao Prefeito Municipal e ao Superintendente do Porto de Itajaí, que “empreguem todos os esforços e incentivos para promover e atrair a vinda de novas cargas ao Porto Público de Itajaí, como a de veículos e celulose, que terão operações testes a serem realizadas nos próximos dias”, para que a fase de testes “tenha um resultado satisfatório e como consequência a garantia em definitivo destas operações em nosso complexo portuário”;

CONSIDERANDO, o disposto no ofício-Circular nº 03/15 – DG, de 05 de outubro de 2015, expedido pela Diretoria Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, que orienta aos Portos quanto a pretensão de concessão de descontos na



tarifa portuária deve obedecer ao caráter isonômico da concessão do benefício, sem a discriminação de agentes, operadores portuários e/ou clientes, bem como, orienta que a implementação constitua estratégia comercial da Administração do Porto para o aumento da competitividade, além da atração de novos clientes e o incremento na movimentação portuária;

CONSIDERANDO, que a presente Resolução visa viabilizar implementação de estratégia comercial da administração do Porto Público na atracação de novas cargas e clientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Implementar incentivo temporário para movimentação de veículos automotores oriundos de importação, movimentados por navio RO-RO, com o objetivo de expandir e manter o portfólio de cargas operadas no Porto Público de Itajaí, aplicando se os descontos conforme estabelecidos abaixo:

I – Até o 5º dia de permanência, não incidirá a cobrança de tarifas de armazenagem de veículos nacionalizados, constante nos subitens 3.1 e 3.2 do item 3 da tabela V – Serviços de Armazenagem;

II – Após o 5º dia de permanência, inclusive, aplica-se o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa de armazenagem de veículos nacionalizados, constante nos subitens 3.1 e 3.2 do item 3 da tabela V – Serviços de Armazenagem.

III – Após 15 (quinze) dias recairá sobre os veículos nacionalizados que ficarem armazenados aplicação do valor diário integral previsto nos subitens 3.1 e 3.2 do item 3 da tabela V – Serviços de Armazenagem.

Art. 2º - Para o incentivo de carga geral (celulose) destinada à exportação, na modalidade de embarque direto, com o objetivo de expandir o portfólio de cargas operadas no Porto Público de Itajaí, fica implementado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa de utilização de infraestrutura terrestre de embarque direto e/ou via armazém da Tabela III da Tarifa Portuária.

Art. 3º - O incentivo temporário disposto no artigo anterior, será válido para os importadores e/ou operadores portuários que tiverem interesse e vierem a operar navios, período este necessário para as aferições quanto a viabilidade, produtividade e eficiência neste tipo de movimentação de mercadorias, enquanto equaliza-se retro-áreas e os custos operacionais.

Art. 4º – O desconto previsto nos artigos 1º e 2º, preenchido os demais requisitos nesta resolução, somente recairá sobre veículo automotor nacionalizado e/ou celulose que embarque/desembarque no Porto Público de Itajaí.

Art. 5º – Fica determinado de que durante o período em que os veículos e/ou cargas de celulose permanecerem estocados/armazenados nos pátios da Superintendência do Porto de Itajaí, toda a responsabilidade sobre os mesmos correrá por conta dos operadores portuários que estiverem a frente da operação.

Art. 6º - Quanto aos veículos não nacionalizados que forem armazenados em praça pública, a cobrança recairá sobre os subitens 1.1.1 e 1.1.2 do item 1 e subitens 2.1.1 e 2.1.2 do item 2, ambos da tabela V.

Art. 7º - O incentivo temporário disposto terá vigência até 31 de dezembro de 2023 e entrará em vigor na data da publicação desta resolução.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Itajaí/SC, 27 de julho de 2023.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Ronaldo Camargo Souza

Jucelino dos Santos Sora
Diretor-Geral de Engenharia
Diretor-Geral de Operações Logísticas

Ricardo José Pogalski de Amorim

ATOS DO SEC. GOVERNO

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PROCESSO SIPE Nº 242208-2022-c

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023, 1280/2023 para declarar, após análise e resposta ao recurso impetrado pela ASSOCIAÇÃO FUTUROS CAMPEÕES em treze de dezembro de dois mil e vinte e dois, sendo a resposta publicada no jornal do município nº 2697 de 19/07/2023 e enviada a entidade, através do e-mail indicado nos envelopes de proposta e habilitação, conforme itens 15.2, 15.3, 16.6 e 16.7 do edital, que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº242208-2022-c/SEDAC, tendo por objeto o SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE OFICINAS DE ESPORTE E CULTURA, FAIXA ETÁRIA DE 04(QUATRO) A 17(DEZESSETE) ANOS 11(ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, COM OU SEM DEFICIÊNCIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS PREFERENCIALMENTE NOS BAIRROS: ESPINHEIROS, SALSEIROS, VOLTA DE CIMA, PORTAL I E II E LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, durante o exercício de Janeiro de 2023 a Junho de 2023, pelo período de 06 (seis) meses, foi fracassado, pois a entidade ASSOCIAÇÃO FUTUROS CAMPEÕES não apresentou tempestivamente até doze de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o plano de trabalho com as alterações solicitadas e os documentos de habilitação faltantes descritos na 2ª ata deste edital, estando a mesma inabilitada. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção declara este chamamento como fracassado e lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Náiali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC



MOVIMENTAÇÃO / ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR
SIPE n. 201521/2023-c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

PREGÃO PE 119/2022 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 25.463.374/0001-74, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de CONTRATAÇÃO de saldo remanescente do item 125 registrado na referida Ata de Registro de Preços, a contar sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	SALDO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)
125	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO -2.000 ML ADULTO.	UNIDADE	LETOMED	17.000	0,38

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 235/2023/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 01 de agosto de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Fornecedora



Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Assunto: Solicitação de Alteração da Ata de Registro de Preços do PE 119/2022, item 125.

Objeto: ALTERAÇÃO DA ATA PARA 2º COLOCADO DO PE 119/2022, ARP n. 220/2022, item 125.

SIPE n.: 201521/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 235/2023.

1. DOS FATOS

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o pedido de movimentação de Ata de Registro de Preços n. 220/2022 FMS – Pregão 119/2022, item 125, para contratação da 2ª colocada e que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS no qual teve como vencedora para esse item a empresa BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	Saldo QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
125	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO -2.000 ML ADULTO.	UNIDADE	MAXICOR	20.000	0,37

Em 14/04/2023 foi emitida e enviada, à empresa vencedora do item, a AF n. 1390/2023, para fornecimento de 3.000 unidades do item 125 sendo que, embora, devidamente, Notificada pelo atraso na entrega, não foram recebidos o material e pela necessidade urgente do mesmo foram consultados os demais colocados pela Secretaria da Saúde, visando repor estoques nas unidades básicas de saúde.

Ressalte-se que tendo sido a empresa vencedora do certame Notificada, pela falta de entrega sem manifestação até essa data, será analisado pedido de penalização em decisão administrativa que será emitida à parte.

Desse modo, a Secretaria Municipal de Saúde fez contato, via e-mail anexo, com as demais colocadas, sendo que a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (CNPJ 25.463.374/0001-74) que foi a 2ª colocada no certame, aceitou assumir o item pelo valor que apresentou

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



na sua proposta de R\$ 0,38, da marca LETOMED, o que foi aceito pela Secretaria Municipal de Saúde devido à urgência e necessidade do material.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

“Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.”

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de movimentação e alteração de Ata de Registro de Preços.

3. DO MÉRITO

Em decorrência da urgência e necessidade do produto e cancelamento do item em relação à primeira colocada no certame e consulta à segunda colocada, para verificar a possibilidade de fornecer o item 125 pelo valor que ofereceu no pregão de R\$0,38 esta aceitou conforme proposta apresentada no certame, da marca LETOMED, conforme resposta via e-mail anexa ao processo que foi aceito pela Secretaria Solicitante.

Assim, ao ser consultada, a 2ª colocada aceitou pelo valor de R\$0,38 a unidade e alteração de marca para LETOMED, conforme e-mail trocado com a empresa pelo que verificamos que referida solução revela-se necessária e plausível para a contratação com a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (CNPJ 25.463.374/0001-74), já que caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação, além de ser a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, não onerando os cofres públicos.

Desse modo, com relação ao preço, verifica-se que será alterado o valor adjudicado constante da Ata de R\$0,37 para R\$0,38 que está justificado para a classificação e contratação da SEGUNDA colocada, pelos motivos acima delineados, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Ao final, é a decisão nos seguintes termos:

- 1) Pela aceitação do pedido de alteração de Ata para alteração do fornecedor para MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (CNPJ 25.463.374/0001-74), com relação ao item abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
125	COLETOR DE URINA	UNIDADE	LETOMED	0,38

- 2) Seja cancelada a AF 1390/2023, emitida em 14/04/2023, a fim de que possa emitir nova AF para empresa que assumiu 20.000 do item nesse momento, considerando o saldo dessa AF.;
- 3) Seja Cancelado o item 125 adjudicado no certame, para a empresa BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, decorrente da falta de entrega e necessidade urgente de repor os estoques das Unidades Básicas de Saúde, sendo que a análise de penalidade será realizada em outra decisão administrativa a ser emitida para esse fim.

Dê-se ciência da decisão à Secretaria Municipal de Saúde e empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (CNPJ 25.463.374/0001-74), via e-mail licitacao@medicalprodutos.com.br.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí, 31 de julho de 2023.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos



ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SIPE n. 80602/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022

PREGÃO PE 228/2022 SRP

OBJETO: FORNECIMENTO DE LANCHES SAUDÁVEIS E/OU BAIXA CALORIA, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, torna pública a **ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2022**, oriunda do PE 228/2022 SRP, por razões de interesse público, tendo em vista que a empresa CONTRATADA JOÃO VINICIUS SANTOS ALVES (CNPJ 47.073.772/0001-17) deixou de cumprir com as obrigações assumidas.

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 222/2023/DLC/SEG.OV.

Itajaí, 31 de julho de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSUNTO : PENALIZAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA.

OBJETO : PE 228/2022, ARP 166/2022, LAVRADA EM 16/08/2022.

EMPRESA : JOÃO VINICIUS SANTOS ALVES (CNPJ 47.073.772/0001-17)

SIPE N. : 80602/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 222/2023.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

Por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através da C.I. n. 34/EXE/SAS/JCGC, de 30/03/2023, o processo veio a esta Gerência para análise e emissão de decisão administrativa do presente objeto.

1. DOS FATOS

A empresa JOAO VINICIUS SANTOS ALVES participou do PE 228/2022, ARP 166/2022, lavrada em 16/08/2022, onde adjudicou os itens abaixo descritos, tendo como objeto FORNECIMENTO DE LANCHES SAUDÁVEIS E-OU BAIXA CALORIA:

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO (R\$)
1	84354 - CARDÁPIO 1 SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO, ALFACE, TOMATE E CENOURA, BOLO INTEGRAL DE BANANA COM CANELA, FRUTA DA ÉPOCA, SUCO DE FRUTA, CAFÉ PRETO E CAFÉ COM LEITE.	UN	LAMPIÃO BODEGA	1.600	9,00
5	84358 - CARDÁPIO 05 ESPIRRA DE CARNE, BOLO DE CENOURA, FRUTA DO DIA, SUCO DE FRUTA, CAFÉ PRETO E CAFÉ COM LEITE.	UN	LAMPIÃO BODEGA	1.600	9,00
6	84359 - CARDÁPIO 06 TORTA FRIA DE FRANGO, BOLO DE MILHO, FRUTA DA ÉPOCA, SUCO DE FRUTA, CAFÉ PRETO E CAFÉ COM LEITE.	UN	LAMPIÃO BODEGA	1.600	8,99
8	84361 - CARDÁPIO 08 MISTO FRIO, BOLO DE FUBÁ, SALADA DE FRUTAS, SUCO DE FRUTA, CAFÉ PRETO E CAFÉ COM LEITE.	UN	LAMPIÃO BODEGA	1.600	10,00

No início do mês de Março/2023, em função de atividades junto aos serviços de proteção social básica (CRAS), em alusão ao mês de sensibilização do dia da Mulher, a Secretaria gestora contava com fornecimento de lanches para as usuárias participantes dos grupos e oficinas que seria realizado dia 14/03/2023.

Ocorre que em 13/03/2023, isto é, à vésperas do evento, a empresa comunicou à Secretaria, via e-mail anexo, que o fornecimento dos lanches estaria suspenso sob a seguinte justificativa:

"Informamos que devido a um desacordo licitatório, estamos a partir de hoje, suspendendo o fornecimento dos nossos lanches para esta secretaria, no qual o mesmo já foi informado ao órgão competente, para os procedimentos de baixa de fornecimento. Atenciosamente, João Vinicius. Setor fiscal"

Com a paralisação no fornecimento dos lanches restaram prejudicados as ações e atividades de grupos dos serviços de CRAS, pois a adesão dos usuários tem o lanche como motivação, porém a má qualidade dos produtos dos últimos tempos também estaria sendo reprovado até pelos próprios usuários e em total desacordo com o previsto no Edital do Certame, o

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

que resultou no envio de Notificação Extrajudicial 021/2023, emitida em 20/03/2023, pois as tratativas verbais já estavam causando desconforto entre as partes, tendo sido solicitado à Diretora de proteção social básica que obtivesse, junto a uma de suas gerencias de unidades, informações pormenorizadas da qualidade do último lote de lanche fornecido pela contratada (e-mail anexo).

Assim, em 20/03/2023 a contratada fora notificada através da Notificação Extrajudicial 021/2023 tendo a mesma contra notificado nos seguintes termos:

"Salientamos que estamos cientes conforme contrato, mas devido a desacordo, e outros acontecimentos no qual não pactuamos, e não estamos de acordo com tais acontecimentos, viemos por meio deste, suspender o fornecimento do período faltante para encerramento do nosso contrato, arcando assim com as penalidades previstas no edital, no modo que chegamos a conclusão que seria melhor junto a imagem da empresa. Sendo assim, solicitamos o envio dos empenhos atualizados, para emissão das notas fiscais do período de fornecimento deste mês de março, e aguardamos por parte dessa Secretaria. Cordialmente. Florianópolis, 28 de março de 2023."

Desse modo cumprido o devido processo legal com abertura de prazo ao contraditório e manifestação da empresa fornecedora, que decidiu pela suspensão do fornecimento sem qualquer justificativa prevista na Lei 8666/93, foram encaminhados, pela Secretaria gestora, os documentos e relatos para aplicação das penalidades previstas na lei e ARP.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar Nº 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:
I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido.

3. DO PROCEDIMENTO

Para que não pairam dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela empresa, constam dos autos a Notificação Extrajudicial 021/2023, enviada via e-mail, sendo que a empresa em resposta SUSPENDEU o fornecimento sem qualquer justificativa prevista na Lei 8666/93 e ARP firmada entre as partes.

É de se mencionar que houve vários contatos com a empresa para ajuste na qualidade dos produtos fornecidos sem sucesso o que demonstra o descumprimento das cláusulas contidas na ata de registro de preços restando sem cumprimento a AF 81/2023 emitida em 28/02/2023

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Examinando, é cediço que a empresa vencedora foi, regularmente, notificada pela falta de entrega da AF 81/2023 e SUSPENSO os serviços pela empresa fornecedora sem justificativa plausível.

É o relato

4. DO MÉRITO

A empresa supramencionada foi declarada vencedora de alguns itens do Pregão Presencial nº 228/2022, a licitação foi homologada e a Ata de Registro de Preços foi lavrada em 19/08/2022.

Após envio da AF 81/2023 foram relatados inexecução do fornecimento de lanches saudáveis, para atender as necessidades dos usuários dos serviços da Secretaria gestora.

Assim, tendo sido identificadas irregularidades, confirmadas no fornecimento dos lanches pela empresa fornecedora durante o curso da vigência, sendo exigidas adequações posto que não poderiam ser aceitos lanches fora dos padrões exigidos no Edital do certame.

Ao ser enviada a Notificação Extrajudicial com alerta de aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93 a empresa respondeu que devido a "desacordos" e outros acontecimentos SUSPENDEU o fornecimento do período faltante da ARP para encerramento do contrato, com registro formal de que estavam arcando com as penalidades previstas no edital, sem enviar qualquer documento que demonstrasse o motivo da suspensão do fornecimento.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).



Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessária a esta Diretoria para a averiguação do não fornecimento no prazo regular previsto em ARP.

Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de licitação do Município de Itajaí em cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e o prazo para o fornecimento de forma imediata ao pedido conforme previsto na Cláusula IV da ARP, o que não foi cumprido pela fornecedora.

O não cumprimento do avençado no prazo previsto em ARP, causa prejuízos para a Administração, diante da necessidade do produto conforme relatado pela Secretaria nos contatos com representante, sem sucesso.

Nos contratos decorrentes de pregão, os prazos de fornecimento a sistemática de sanções administrativas estão previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e cláusulas previstas na ata de registro de preços, a saber:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

A inexecução do avençado na Ata de Registro de Preços nº 166/2022, enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, conforme sanções previstas na cláusula VI – DAS PENALIDADES, a saber:

A Cláusula 7, disciplina:

CLÁUSULA VII – MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 10520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº8666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

d) **causar o atraso na execução do objeto;**

f) **falhar na execução do Contrato;**

7.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ainda, consta da cláusula XI as obrigações da Contratada, a saber:

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos/lanches que compõe o lanche na data estabelecida pela Contratante e de acordo com as especificações no item "4", frescos e dentro do prazo de validade dos produtos;
(...)

11.8. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização quando da execução do Contrato;

11.10. Entregar os produtos/lanches que compõe o Lanche nas quantidades, dias e horários determinados pela CONTRATANTE."

Pela inexecução do contrato é possível a aplicação das sanções abaixo, conforme estabelece o artigo 87, da Lei de Licitações 8666/93:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

Art. 87. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A previsão de CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços tem condições estabelecidas na Cláusula IX da ARP onde prevê possibilidade de Cancelamento quando:

9.a.

i. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ARP;

iv. em qualquer das hipóteses de recusa de entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.

9.b. A comunicação de cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.c

ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido."

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

5. CONCLUSÃO

Verifica-se, que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente não fez a entrega dos produtos, a ela adjudicados e somente informou da SUSPENSÃO de fornecimento após envio da AF 81/2023.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentado.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido conclui-se, que restou demonstrado que a empresa contratada não entregou os produtos solicitados, sem justificativa que possa excluir a aplicação de penalidade, mesmo tendo sido regularmente notificada pela Secretaria gestora conforme demonstram os documentos anexos e ainda não juntando qualquer documento que justifique o pedido de SUSPENSÃO do fornecimento.

Entretanto, tendo em vista que o objeto do certame é de necessidade da Secretaria restou providenciado compra de emergência já que não há como suspender o fornecimento de lanches em eventos promovidos pela Secretaria gestora e assim o Cancelamento da ata por razões de interesse público é medida que se impõe com fundamento na Cláusula 9a.vi. da ARP.

Em consulta aos demais colocados não houve interessados em assumir a ARP conforme documentos anexos.

Das considerações apresentadas, **decido**:

1) **Advertir** a empresa, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da emissão da presente decisão, de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;

2) **Cancelamento** da Ata por razões de interesse público posto que houve contratação de emergência com providências da Secretaria para realização de novo certame.



Dê-se ciência da decisão à Solicitante, oportunizando prazo para recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º do Decreto 10520/02 e órgão gestor para conhecimento.

Publique-se.

Itajaí, 21 de julho de 2023.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 231/2023 – ATA 161/2023 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

46711 - HOT SWAP INFORMATICA LTDA (01.191.323/0001-72)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	91947- MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA PLOTTER DE MODELO HP DESIGNJET 1830	HORA	PROPRIA	250	311,60	77.900,00
2	91948- PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA PLOTTER DE MODELO HP DESIGNJET 1830	PC	PROPRIA	2.000	1,00	2.000,00
TOTAL (R\$):						79.900,00

VIGÊNCIA: 31/07/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 197/2023 – ATA 162/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

39707 - 37.397.608 ANNE CAROLINE NASCIMENTO MARTINS (37.397.608/0001-01)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	74839- PASTA ABA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO DE CORES VARIADAS (SERÁ DEFINIDA NA COMPRA), TAMANHO OFÍCIO.	UN	POLIBRAS	60.000	1,39	83.400,00
TOTAL (R\$):						83.400,00

44337 - BILL COMMERCE LTDA ME (48.421.700/0001-84)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	54034 - COLA BRANCA ESPECIFICAÇÕES: TUBO PET VIRGEM INCOLOR COM BICO APLICADOR E TAMPÃO ESPECIAL COM BASE ANTI-ASPIRANTE QUE POSSIBILITA O USO IMEDIATO DO PRODUTO. CONTEUDO MÍNIMO 90GRS. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E ÁGUA, ATÓXICA, LAVÁVEL PODENDO SER UTILIZADA PARA COLAGENS EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES, OBRIGATORIO CONSTAR LAVAVEL NO ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO, E A COMPOSIÇÃO.	UN	PIRATININGA	60.000	1,72	103.200,00
TOTAL (R\$):						103.200,00

2943 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (79.788.766/0001-32)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	26767 - BORRACHA BRANCA COM CAPA EM LATEX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,3X2,1X1,1MM (CXLXA), CINTA PLÁSTICA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	ARTE FELIZ	60.000	0,61	36.600,00
13	64913 - LAPIS MINA PRETA, SEXTAVADO, MINA HB Nº 2, GRÁFITE RESISTENTE QUE NÃO DEVE QUEBRAR COM FACILIDADE, PRODUTO COM MADREIRA REFORÇADA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	ARTE FELIZ	100.000	0,30	30.000,00
15	28301 - RÉGUA 30 CM EM POLIESTIRENO - COM ESPESURA MÍNIMA DE 3MM, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	ARTE FELIZ	60.000	0,95	57.000,00
TOTAL (R\$):						123.600,00

46034 - EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (47.206.967/0001-98)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	71668 - AFONADOR SIMPLES CORPO PRODIZIDO EM METAL COM LÂMINA EM AÇO, COM EXCELENTE FIO DE CORTE, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO DE QUALIDADE.	UN	WORLDMASTER	25.000	0,42	10.500,00
2	92248 - AFONADOR DUPLO AFONADOR PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM DEPÓSITO QUE EVITA SUJEIRA, IDEAL PARA O DIA A DIA NA ESCOLA, AUXILIANDO O ALUNO NAS ATIVIDADES DE ESCRIVER, DESENHAR E COLORIR. AFONADOR 2 FUROS: PADRÃO E JUMBO.	UN	WORLDMASTER	35.000	1,00	35.000,00
4	58538 - CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR AZUL E/OU PRETA, CORPO ÚNICO - EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FORMATO SEXTAVADO, COM RESPIRO SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPÃO ANTIASPIRANTE, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	BIC	80.000	0,55	44.000,00
8	76928 - CADERNO BROCHURA QUADRICULADO QUADROS DE 1110CM, CADERNO COM 40 FOLHAS, GRAMATURA 70G/M², TAMANHO APROXIMADO 140X200MM	UN	PANAMERICANA	2.000	1,76	3.520,00
TOTAL (R\$):						93.020,00

44198 - KTT COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA (45.388.101/0001-10)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	46872 - CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATERIAS, 200 FOLHAS, MEDINDO 20,2X27,5CM. CAPA/CONTRACAPA: 4X1 PAPEL CARTÃO 2MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 170G COM LAMINAÇÃO, GUARDA IMPRESSA EM OFFSET 150G, MILO 20,5X27,5CM PAPEL OFFSET 63G, 404 PÁGINAS (10 MATERIAS COM SEPARADORES DE MATERIA 200 CRI), 400 PÁGINAS 1X1 COR, ACABAMENTO ESPIRAL ARAME REVESTIDO COM DOBRA COILUPE, COR A DECIDIR, ENVELOPE COM SOLDA ELETRÔNICA EM PVC SARGA 0,20 NO INÍCIO DO CADERNO, TAMANHO MEDINDO 20,2X27,5CM, PRIMEIRA FOLHA DEVERÁ CONTER DADOS PESSOAIS E HORÁRIOS DE AULAS, E NO VERSO DA FOLHA, O CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ CEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM FOLHA GRAMATURA 220G, 4X1 CORES. CAPA COM FOTOS E TEXTOS, CONTRACAPA INTERNA DEVERÁ CONTER O HINO NACIONAL E NA CONTRACAPA VERSO DEVERÁ CONTER O HINO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. FOTOS E TEXTOS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTADA ARTE E PROVA PRONTA FINAL.	UN	MARCA PRÓPRIA	70.000	11,29	790.300,00
11	73243 - CADERNO PARA ESCRITA AMPLIADA, FORMATO DA FOLHA 22X32CM (OFÍCIO), COMPOSTO POR 100 FOLHAS PAPEL OFF SET 90G, CAPA/CONTRACAPA: 4X1 PAPEL CARTÃO 2MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 170G COM LAMINAÇÃO EM VERNIZ IMPRESSÃO DE FAULTS EM PRETO (CONTEUDO 13 PAUTAS NA DISPOSIÇÃO DO GUIA PARA ESCRITA), ACABAMENTO EM ESPIRAL COR A DECIDIR, CAPA COM FOTOS E TEXTOS, CONTRACAPA INTERNA DEVERÁ CONTER O HINO NACIONAL E NA CONTRACAPA VERSO DEVERÁ CONTER O HINO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. FOTOS E TEXTOS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTADA ARTE E PROVA PRONTA FINAL.	UN	MARCA PRÓPRIA	5.000	12,58	62.900,00
TOTAL (R\$):						853.200,00

39711 - OPURTUNE COMERCIAL EIRELI (28.067.284/0001-41)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	71665 - CADERNO BROCHURÃO CADERNO ESCOLAR, TAMANHO: ABERTO 41 X 28CM E FECHADO 20,5 X 28CM, CAPA/CONTRACAPA: 4X1 CORES PAPEL CARTÃO TRIPLEX 280G, COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, MILO 96 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 63 GR, IMPRESSÃO MILO 1X1 COR, ACABAMENTOS: RELEADO DOBRADO E COM 2 GRAMPOS, NA PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ CONTER QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO CONTEUDO CAMPOS PARA NOME DO ALUNO, ESCOLA, ANO/TURMA, TURNO E PROFESSOR, CAPA COM FOTOS E TEXTOS, CONTRACAPA INTERNA DEVERÁ CONTER O HINO NACIONAL E NA CONTRACAPA VERSO DEVERÁ CONTER O HINO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. FOTOS E TEXTOS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTADA ARTE E PROVA PRONTA FINAL.	UN	PROPRIA	100.000	3,38	338.000,00
7	71666 - CADERNO CALIGRAFIA CADERNO ESCOLAR, TAMANHO: ABERTO 20,5 X 29,6CM E FECHADO 20,5 X 14,8CM, CAPA/CONTRACAPA: 4X1 CORES PAPEL CARTÃO TRIPLEX 280G, COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, MILO 96 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 63 GR, IMPRESSÃO MILO 1X1 COR, ACABAMENTOS: RELEADO DOBRADO E COM 2 GRAMPOS, NA PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ CONTER QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO CONTEUDO CAMPOS PARA NOME DO ALUNO, ESCOLA, ANO/TURMA, TURNO E PROFESSOR, CAPA COM FOTOS E TEXTOS, CONTRACAPA INTERNA DEVERÁ CONTER O HINO NACIONAL E NA CONTRACAPA VERSO DEVERÁ CONTER O HINO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. FOTOS E TEXTOS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTADA ARTE E PROVA PRONTA FINAL.	UN	PROPRIA	10.000	2,45	24.500,00
9	PRONTA FINAL	UN	PROPRIA	100.000	3,80	380.000,00
TOTAL (R\$):						742.500,00

15331 - RSUL EIRELI EPP (14.066.477/0001-84)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	64911 - CADERNO ESCOLAR BROCHURA PEQUENO TAMANHO: ABERTO 21 X 30 CM, FECHADO 15 X 21 CM, CAPA/CONTRACAPA: 4X1 CORES PAPEL CARTÃO TRIPLEX 280G, COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, MILO 96 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 63 GR, IMPRESSÃO MILO 1X1 COR, ACABAMENTOS: RELEADO, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS, NA PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ CONTER QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO CONTEUDO CAMPOS PARA NOME DO ALUNO, ESCOLA, ANO/TURMA, TURNO, E PROFESSOR, CAPA COM FOTOS E TEXTOS, CONTRACAPA INTERNA DEVE CONTER O HINO NACIONAL E NA CONTRACAPA INTERNA DEVERÁ CONTER O HINO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. FOTOS E TEXTOS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTADA ARTE E PROVA PRONTA FINAL.	UN	NEOMUNDI	120.000	2,18	261.600,00
16	18624 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA SEM PONTA, MEDINDO NO MÍNIMO 13,0 CM DE COMPRIMENTO (DA LÂMINA ATÉ A BASE), LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO, INTERIORE ATE O PARAFUSO, PRODUTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	FOKINHO	60.000	4,00	240.000,00
TOTAL (R\$):						501.600,00

VIGÊNCIA: 31/07/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 - ATA 163/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATADO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

46365 - ALUPER COMERCIAL (24.547.906/0001-99)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
57	72851 - TAFETE INFANTIL COLORIDO, COMPOSTO POR 30 BASES VAZADAS, CADA BASE MED 12X12CM, SENDO: 26 BASES VAZADAS (PARA ENCAIXE DAS LETRAS DO ALFABETO) E 4 BASES LISAS E NÃO VAZADAS DE CORES DIFERENTES. MODELO ALFABETÁRIO, COLORIDO, MATERIAL EVA, CONTENDO 25 FOLHAS.	UN	EVASOLA	100	106,00	10.600,00
58	72852 - TAFETE TAFETE - COM AS MEDIDAS: 10X11X20MM, PRODUZIDO EM EVA DE QUALIDADE, NAS CORES AZUL E AMARELO.	UN	EVASOLA	3.430	45,00	163.350,00
					TOTAL (R\$):	173.950,00

32250 - ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING (02.441.945/0001-74)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	70222 - CAMA ELÁSTICA MINI JUMP ESTRUTURA EM AÇO, POSSUI 32 MOLAS EM AÇO E 6 METROS EMBORÇADOS ANTIDERRAPANTES, COM DIÂMETRO DE 1 MÉTRO SUPERIOR À 100 KG DE LARGO E DOBRÁVEL.	UN	SS ESPORTES	100	315,93	31.593,00
22	77068 - COLCHÃO DE ESPUMA, COLCHÃO PARA ÁREA DE QUEDA MEDINDO 3X1.900.300M, REVESTIDO EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA (P. 1000) COM TELAS DE NYLON NAS LATERAIS PARA SAÍDA DE AR E ALÇAS PARA TRANSPORTAR, PIRAMIDAS COM SOLDADEIRAS.	UN	SS ESPORTES	10	2.399,28	23.992,80
23	72926 - COLCHÃO PARA SAÍDA EM ALTURA - DENSIDADE 80, COLCHÃO PARA QUEDA, REVESTIDO EM LONA VINÍLICA BEM RESISTENTE, DIMENSÕES: 1,60 X 1,25 X 0,05 M.	UN	SS ESPORTES	50	398,43	19.921,50
24	72827 - PELOTA DE COURO PARA ARREMOSO DE PESO - PESANDO APROXIMADAMENTE 250 G, COM 6,5 CM DE DIÂMETRO, PERDA, BARRERAS, BASTÕES DE REZEAMENTO, BLOCOS DE PARTIDAS, ENTRE OUTROS, PRODUZIDO EM COURO NATURAL LEGÍTIMO.	UN	SS ESPORTES	500	25,75	12.875,00
25	76097 - BARRIL DE SANBUI PARA LANÇAMENTO	UN	SS ESPORTES	100	84,78	8.478,00
26	72830 - MARTELO PARA LANÇAMENTO - PRODUZIDO EM PVC, CASO DE NYLON, DIMENSÕES: FORMATO ESFÉRICO DE APROXIMADAMENTE 12,5 CM, CASO COM APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO, EMPUNHADURA COM 13 CM DE LARGURA E 12 CM DE LARGURA, CORES VARIADAS.	UN	SS ESPORTES	300	98,23	29.469,00
27	72831 - DISCO PARA LANÇAMENTO - PESANDO 1KG, PRODUZIDO EM AÇO, PINTURA AUTOMOTIVA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	NELCO	75	154,06	11.554,50
28	72832 - DISCO DE ARREMOSO - DIÂMETRO 21,5 CM, ALTURA 5 CM, PESO 1,5KG, PRODUZIDO EM AÇO.	UN	NELCO	50	165,20	8.260,00
39	72828 - BARRERINA PARA TREINAMENTO, FABRICADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR: VERDE/LIMÃO COM DETALHES EM PRETO, AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DA INCLINAÇÃO DA BARRA SUPERIOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 60CM, ALTURA AJUSTÁVEL A 38CM.	UN	SS ESPORTES	800	48,36	38.688,00
45	13122 - BANCO SUCCO UNID. MEDIDA: 120 X 94,29 X 113,91 X 80 CM. BANCO SUCCO DE AÇO E MADEIRA, FABRICADO EM MADEIRA NOBRE, DE ALTA RESISTÊNCIA E DUREZA, BASES DE AÇO 100% GALVANIZADO COM PINTURA A PÓ, RODAS E TRAVE DE EQUILÍBRIO DE MADEIRA NOBRE, ESPESSURA MÍNIMA DA MADEIRA: 3 CM, LARGURA E ALTURA APROXIMADAS: 30 CM, COMPRIMENTO DA MADEIRA: 100 CM.	UN	SS ESPORTES	120	949,29	113.914,80
46	21556 - RAQUETES DE FRESCOBOL KIT DE FRESCOBOL, COMPOSTO COM 2 RAQUETES DE MADEIRA E 2 BOINHAS DE BORRACHA, EMPUNHADURA DA RAQUETE COM GRIP PARA MAIOR ADERÊNCIA, ABSORÇÃO E CONFORTO, COMPOSTO: 2 RAQUETES E 1 BOINHA DE BORRACHA, DIMENSÕES: 45X13X13CM, PESO: 800 GRAMAS.	KIT	SLIME	400	27,61	11.044,00
53	21538 - CORDA GRANDE CORDA GRANDE TRANÇADA 100% POLIÉSTER, MULTILÂMINADO DE 8 MM DE DIÂMETRO, COR PRETA COM MESCLA BRANCA E AZUL EM PEÇAS DE 10 CM COM PONTAS SOLDADAS.	UN	VONDER	400	21,85	8.740,00
43	72859 - ROLOS DE ESTIMAÇÃO - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM EMBORÇADO ANTILÉRCIO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COLORIDO E RESISTENTE, CONTENDO 3 PEÇAS MEDINDO: 0,60 X 0,30CM - 0,40 X 0,20CM - 0,40 X 0,15CM.	UN	SS ESPORTES	150	244,93	36.739,50
44	62194 - BOLA SUÍÇA - 45CM	PC	SS ESPORTES	400	64,60	25.840,00
67	77142 - MINI TRAVE PROFSSIONAL MINI TRAVE FEITA EM TUBO DE AÇO CARBONO 27 REDE DE NYLON SEDA, ESTRUTURA COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DO PRODUTO: P/ALÇA: 45X10X10CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 3,4 KG, MATERIAL: TUBO DE AÇO CARBONO 27 E 3/8", PINTURA: EPOXI NA COR BRANCA, REDE: NYLON SEDA COM MALHA DE 3/4".	PAR	MASTERFEW	250	336,52	84.080,00
79	90937 - DISCO DE ATLETISMO DE BORRACHA	UN	NELCO	300	54,66	16.398,00

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
86	ESPECIFICAÇÕES: DISCO DE LANÇAMENTO PARA PROVAS DE ATLETISMO PESANDO 1,30KG, FABRICADO EM BORRACHA SUPER RESISTENTE COM CENTRO NA COR AMARELA, PROJETADO PARA TREINAMENTOS, DIÂMETRO EXTERIOR: 200MM, PARTE CENTRAL PLANA: 200MM X ESPESSURA DA BORDA: 18MM.	UN	SS ESPORTES	10	1.085,00	10.850,00
					TOTAL (R\$):	492.438,10

40114 - AZURE IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI (37.082.727/0001-75)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	77058 - REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (RUSAL) COMPOSIÇÃO: FIO 4D DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 12 (TAMANHO: 80X) 120X120 (LATERAL: BLOCOS 0,50), INTERIOR 1,20M, EMBALAGEM COM 2 (DUAS) UNIDADES.	PAR	PRÓPRIA	100	157,25	23.587,50
7	77061 - REDE FUTEBOL SOCIETY PAR DE REDE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL: POLIÉSTER, ESPESSURA DO FIO: 4MM, TAMANHO APROXIMADO: 50X 25X1,80M (CX3XFP).	PAR	PRÓPRIA	30	235,00	7.050,00
					TOTAL (R\$):	30.637,50

43702 - BABINHO IMPLMENTOS PEDAGÓGICOS E FORMATIVO LTDA (46.867.481/0001-90)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
70	85970 - PASSARELA DE EQUILÍBRIO MATERIAL: MADEIRA NATURAL, IPNUS SECO MACÍCIO (2 CM), TRATAMENTO EM ESTUFA, COM PROCESSO DE SECAGEM COM ANTIÚMIDO, MADEIRA NÃO INVENENADA E REFORÇAMENTO PRÓPRIO, MEDIDAS: ESTRUTURA COMPOSTA POR UMA PASSARELA DE 150 CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ESPESSURA, DUAS PEÇAS TRIANGULARES INDEPENDENTES COM 20 CM DE ALTURA - BORDAS ARREDONDADAS, EMBALAGEM: MATERIAL ATÓMICO.	UN	PRÓPRIA	100	290,00	29.000,00
71	80942 - TRIÂNGULO ARTICULADO COM RAMPAS MATERIAL: MADEIRA EM COMPÓSITO NATURAL EM COR NATURAL, IPNUS SECO MACÍCIO (2 CM), TRATAMENTO EM ESTUFA, COM PROCESSO DE SECAGEM COM ANTIÚMIDO, MADEIRA NÃO INVENENADA E REFORÇAMENTO PRÓPRIO, MEDIDAS: ESTRUTURA COMPOSTA POR QUATRO ESTRUTURAS BASES DE SARRAFOS CIRCULARES COM 54 CM DE LARGURA, 76 CM DE ALTURA E 84 CM DE LARGURA, RAMPAS 80 CM DE COMPRIMENTO COM 45 CM EM DUPLA FACE (ESCORREGIDA E ESCALADA), EMBALAGEM: MATERIAL ATÓMICO.	UN	PRÓPRIA	100	750,00	75.000,00
					TOTAL (R\$):	104.000,00

46369 - FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA (41.227.145/0001-07)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	77060 - CORDA DE PILAR CONFECCIONADA EM PVC E PP COM CASO EM PVC, MATERIAL: PVC, PESO: 100 G, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7 M.	UN	BIG	2.000	7,50	15.000,00
15	30382 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROBUBBA, BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE FIRMA (DIÂMETRO: 75,78 CM, PESO: 600 G), CÂMARA, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA MATERIAL: MICROBUBBA, MODO: MODO 5.	UN	PENALTY	500	285,00	142.500,00
16	31522 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE CATEGORIA MIRIM, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADA EM MICROBUBBA, CIRCUNFERÊNCIA DE 27,74 CM, PESO DE 450-500 GRAMAS, MATRIZADA, MILO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	500	280,00	140.000,00
29	25787 - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL VP5000 BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, MATRIZADA COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM, PESO 260 A 280G, CONSTRUÇÃO: CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 4 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEL, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE CAPSULA SIS ALONGADO MEDINDO 3,2 CM DE COMPRIMENTO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, 1ª LINHA, APROVADA PELA FEDERAÇÃO CATARIENSE DE VÔLEI.	UN	PENALTY	800	100,00	80.000,00
32	21525 - BOLA DE FUTEBOL CATEGORIA INFANTIL 305-380G, COM 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 54-58CM, LANHADO PU, CONSTRUÇÃO DE ABSORÇÃO DE AGUIATERMOC, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 4 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE	UN	PENALTY	1.500	71,00	106.500,00

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	ANEL, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE CAPSULA SIS ALONGADO MEDINDO 3,2 CM DE COMPRIMENTO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, APROVADA PELA FEDERAÇÃO CATARIENSE DE FUTEBOL.	UN	PENALTY	1.500	212,70	319.050,00
41	72833 - RELOGIO PARA XADRE ANALÓGICO - PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO COM PIVOS EM METAL, COM DOIS MOSTRADORES DE TEMPO, CONECTADOS ENTRE SI DE TAL MODO QUE SÓ UM DELES PODE FUNCIONAR DE CADA VEZ, MOVIDO A PILHA (1) AA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MEDINDO 22CM DE COMPRIMENTO.	UN	JAHRIG	200	150,00	30.000,00
50	23790 - CONE EM BORRACHA DE 50 CM DE ALTURA, NAS CORES LARANJA E BRANCO, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS OU OUTROS MATERIAIS.	UN	PLASTI	500	18,80	9.400,00
77	33304 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL SUECIA, PESO 325-375G, COM 32 GOMOS COSTURADOS A MÃO, CIRCUNFERÊNCIA 54-58CM, LANHADO PU PRO, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 4 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEL, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE CAPSULA SIS ALONGADO MEDINDO 3,2 CM DE COMPRIMENTO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, 1ª LINHA, CERTIFICADA PELA FIEV.	UN	PENALTY	1.500	152,70	229.050,00
					TOTAL (R\$):	1.071.500,00

46371 - LIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (48.348.052/0001-80)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	77063 - BOLA DE FUTEBOL COM GIZOS PESO 510-540G, POSSUI 33 GOMOS COSTURADOS, CIRCUNFERÊNCIA 65-66CM, LANHADO PU 100%, CONSTRUÇÃO DUPLICADA, HERBIDA COSTURADA A MÃO, COM CÂMARA, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM MILO CAPSULA SIS MEDINDO 3,3CM DE COMPRIMENTO, PRODUTO ESPECÍFICO PARA DECENTES MUSAS.	UN	DALEBOL	120	102,00	12.240,00
13	77065 - BOLA MEDICINA/MEDICINA BAL DE BORRACHA 3KG, MATRIZADA, CONFECCIONADA DE BORRACHA COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTILAYER E MILO SUIP SYSTEM LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL.	UN	DALEBOL	100	42,00	4.200,00
14	21521 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE CATEGORIA BABY CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM BANRUAS E CIRCUNFERÊNCIA 56 A 59 CM, PESO 300 A 325 GRAMAS, CÂMARA DE BUBB MATRIZADA, MILO REMOVÍVEL, 1ª LINHA.	UN	DALEBOL	500	52,00	26.000,00
21	34331 - BOLA DE ESPICHOLO.	UN	DALEBOL	150	84,00	12.600,00
29	77133 - KIT DE AGULHAS P/ ENCHER BOLA.	KIT	DALEBOL	200	14,00	2.800,00
					TOTAL (R\$):	91.740,00

11048 - MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI (11.358.329/0001-45)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	48032 - POSTE DE VOLEIBOL	PAR	MARCA PRÓPRIA	20	494,00	19.880,00
17	77066 - SACO PARA BOLAS CONFECCIONADA EM FIOS DE NYLON COM CAPACIDADE PARA 14 BOLAS, DESIGN E SEMELHANTE A REDE, NA COR BRANCA COM CORDEÃO TÍPO, QUE FUNCIONA COMO ABSORVEDOR/AMORTECIMENTO DO PRODUTO, COMPOSTO: 100% NYLON, CAPACIDADE: 14 BOLAS.	SAC	MARCA PRÓPRIA	200	16,40	3.280,00
					TOTAL (R\$):	17.160,00

40303 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.611/0001-00)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	25798 - PETECA PARA BADMINTON PETECA DESENVOLVIDA EM NYLON COM BASE EM CORTIÇA, QUE PROPORCIONA MAIS CONTROLE E ESTABILIDADE, INDICADO PARA QUALQUER NÍVEL DE ATLETA, TANTO PROFISSIONAL, COMO INTERMEDIÁRIO, TUBO COM 6 PETECAS DA COR AMARELA, MATERIAL: NYLON.	TUBO	IDEA	400	34,00	13.600,00
34	21524 - BOLA HANDEBOL SUECIA CATEGORIA INFANTIL ML.	UN	NEDEL	1.500	139,97	209.955,00



ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	22802 - BOLA PARA MASSAGEM ESFERA FLEXÍVEL PARA ESTÍMULOS SENSORIAIS, 100% NYLON, 30 CM DE DIÂMETRO EM DIVERSAS CORES, APROVADO PELO DIÂMETRO.	UN	NEDEL	3.000	4,93	14.790,00
65	72854 - FIBRA DE ABSORÇÃO DE AGUIATERMOC, CONSTRUÇÃO DE ABSORÇÃO DE AGUIATERMOC, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 4 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEL, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE CAPSULA SIS ALONGADO MEDINDO 3,2 CM DE COMPRIMENTO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, 1ª LINHA, BOLA CERTIFICADA PELA FIEV.	UN	NEDEL	250	59,88	14.970,00
81	90924 - JOGO DE CARTAS DE ESTRATÉGIA E RACIOCÍNIO, CONTENDO 114 CARTAS AO TOTAL E POSSUI 3 CARTAS PARA PERSONALIZAR, CARTAS NO FORMATO 54MMX74MM, ACIONADAS EM CADA DE PARTE, RESISTENTE COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, DIMENSÕES DA EMBALAGEM CM 15,0 X 9,5 X 2,00 (ALXPRF) PESO APROXIMADO: 200GR - PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	IMP	IMP	2.000	22,30	44.600,00
87	80939 - COLCHÃO INCLINADO COM ESPUMA ESPECIAL DUA REDES EM LONA VÍNICICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TELAS DE NYLON NAS LATERAIS PARA SAÍDA DE AR, MEDINDO: 180 X 120 X30/5 CM (CXLXA), COM 5 CM DE ALTURA NA FONDA.	UN	TOKS	10	848,99	8.489,90
					TOTAL (R\$):	308.434,90

46372 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA (46.449.285/0001-43)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	34347 - MINI TRAMPOLIM	UN	PISTA E CAMPO	20	2.450,07	52.401,40
9	77062 - TOCA BASEBALL GAME CONFECCIONADO EM TÊXTO POLIÉSTER COLORIDO E ARMAÇÃO EM AÇO, ACOMPANHA 60 BOLINHAS NAS CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE (15 DE CADA COR), MEDIDA PEÇA: 35X50X50/75MM (CXLXA), MEDIDA EMBALAGEM (CXLXA) 45X40X55/25MM.	CONJUNTO	BRASIT	400	105,00	42.000,00
30	22828 - BOLA DE VOLEIBOL B.O PESO 260-280G, COM 18 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, LANHADO MICROBUBBA, CONSTRUÇÃO DE ABSORÇÃO DE AGUIATERMOC, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 4 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEL, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE CAPSULA SIS ALONGADO MEDINDO 3,2 CM DE COMPRIMENTO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, BOLA POSSUI CERTIFICAÇÃO FIEV, APROVADA PELA FEDERAÇÃO CATARIENSE DE VÔLEI.	UN	PENALTY	400	271,90	108.760,00
36	31555 - BOLA DE TÊNIS DE CAMPO BOLA DE TÊNIS TUBO C/3 UNIDADES É UMA OPÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS OS TIPOS DE QUADRA, ALTA QUALIDADE DE COSTURA, ARMATILHADA EM TUBO, PARA TODOS OS TIPOS DE QUADRA.	TUBO	WILSON	400	36,90	14.760,00
38	21550 - REDE DE VOLEIBOL TAMANHO OFICIAL, QUATRO LONAS, COM SUPORTE PARA ANTENAS, PROFISSIONAL, RIO Nº: 2 (P) POLIÉSTER TÍPO TORÇIDO MALHA 10 CM COM 1,00 M DE ALTURA E 2,50 M DE COMPRIMENTO, COMPOSTA DE 4 FARRAS DE ALGODÃO, SENDO A SUPERIOR COM 7 CM E AS FARRAS LATERAIS E INFERIORES COM 5 CM DE LARGURA, FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTELA DE VÔLEI EM ALGODÃO COM VELCRO COM 5 CM DE LARGURA E 1,00 M DE ALTURA, COM ANTELA EM FIBRA DE 180 METROS DE ALTA.	UN	REDESPORT	150	228,00	34.200,00
78992	MÉDIA DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA DO TAMPO: MDF 15MM, NA COR AZUL COM LINHAS BRANCAS, ESTRUTURA DA BASE (PÉS): AÇO TUBULARES NA COR PRETO COM RODÍZIOS, MEDIDAS (EMBALAGEM) ALIXL: PADRÃO OFICIAL - 77X153X74CM, MEDIDAS (EMBALAGEM) ALIXL: (20 VOLUMES) MESA: TAMPAO INDIVIDUAL = 81X153X74CM, PESO (CXLA) 8,8KG.	UN	KLOFFP	150	1.600,00	240.000,00
47	74257 - SUPORTE E REDE PARA BADMINTON COM REDE DE POLIÉSTER CONSTRUÇÃO DE ABSORÇÃO DE AGUIATERMOC EM PVC, FITAS NA COR BRANCA COM MALHA 02 CM E 4 DIMENSÕES DE 100 MM, 150 CM E 200 CM, 4,00 CM DE COMPRIMENTO POR 200 CM DE ALTURA, SUPORTE COM 10 CM DE ALTURA DE 1,50M FEITO EM AÇO GALVANIZADO.	KIT	HYPER	300	767,99	230.397,00
48	21540 - REDE DE VOLEIBOL MADEIRA MACÍCIA, BONECOS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPOXI, POSSUI VÁRIOS DADOS TÉCNICOS (PASSANDO POR PROVA DE MAIOR SEGURANÇA, DIMENSÕES (CXLXA): 136X81X70CM, PRODUTO CERTIFICADO DO INMETRO, ACOMPANHA DUAS BOLAS.	UN	DM	500	219,00	109.500,00
49	77131 - MINI TABELA DE BASQUETE MATERIAL: PVC, REFORÇADO, CESTA DE BASQUETE TAMANHO: 65X50X34CM, BINGUÉDIO, BASQUETE DIÂMETRO BOLA: 15CM, DIÂMETRO DO ARQ: 25CM.	UN	DM	50		



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PREFEITURA DE ITAJAÍ

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
59	25797 - KIT PARA BADMINTON 04 RAQUETES E 01 TUBO COM 03 PEEÇAS: RAQUETE DE BADMINTON ENCOBRIADA, COMPOSIÇÃO EM AÇO COM PESO MÁXIMO DE 115 GRAMAS, TUBO COM 03 PEEÇAS: ORÇAS DE NYLON AMARELO COM BASE BRANCA EM CORTICA, CERTIFICADAS PELA FEDERAÇÃO MUNDIAL DE BADMINTON.	KIT	VOLLO	300	99,00	29.700,00
61	72860 - BRINQUEDO ESPUMADO EM FORMA DE PNEU - DIMENSÕES DO PRODUTO: EXTERNA: 60X20X20 CM - INTERNA: 40X20X20 CM - COMPOSIÇÃO: 30% BAMBOLÉ, 70% ESPUMA DE POLIURETANO. CONTÉM 12 UNIDADES DE ARGOLAS E OS CONECTORES. CORES: VARIADAS.	UN	REICHEL	150	261,00	39.150,00
69	83374 - KIT ARGOLA AGILIDADE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO KIT FUNCIONAL: ARGOLAS DE ACABAMENTO TAMANHO DO DIÂMETRO: 40CM. MATERIAL: PVC (POLIPROPILENO). CONTÉM 12 UNIDADE DE ARGOLAS E OS CONECTORES. CORES: VARIADAS.	UN	FLASTICOR	200	89,90	17.980,00
76	72851 - TAPETE INFANTIL COLORIDO COMPOSTO POR 30 BASES VAZADAS, CADA BASE MEDE 120X120CM, SENDO 26 BASES VAZADAS (PARA ENCAIXE DAS LETRAS DO ALFABETO) E 4 BASES LISAS E NÃO VAZADAS DE CORES DIFERENTES. MODELO ALFABETÁRIO. COLORIDO. MATERIAL: EVA. CONTENDO 30 PEEÇAS.	UN	REICHEL	200	140,00	28.000,00
78	21534 - BAMBOLÉ RAMBOLÉ - CONFECCIONADO EM MANGUEIRA COLORIDA DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO COM EMENDA INTERNA E 2 REBITES DE SUSTENTACÃO, INDICADO PARA ATIVIDADES INDIVIDUAIS. TAMANHO APROXIMADO 45 CM DE DIÂMETRO, 20MM DE ESPESURA. MATERIAL: PLÁSTICO ARCO DE ALTA QUALIDADE. CONTENDO SELO DO INMETRO.	UN	ALAMADAS	5.000	14,50	72.500,00
82	90921 - KIT PING PONG COM 2 RAQUETES DIMENSÕES APROXIMADAS DA RAQUETE: 23 X 15 X 25,5 CM. PESO APROXIMADO 150G. RAQUETES RESISTENTES PPR 130 E COM 3 BOLAS DIÂMETRO 40MM, COR LARANJA 40 1 ESTRELA DE PING PONG - RAQUETE E CONFECCIONADA EM MADEIRA E REVESTIDA 100% EM TODA SUA ESTRUTURA COM MATERIAL ENBOBRANÇADO (BIBI) SUPER ADERENTE. CORES PREDOMINANTES DAS RAQUETES AZUL E VERDE. O FORMATO PERIFÉRICO DE PROTEÇÃO E O MATERIAL (POLIPROPILENO) DA PALA PERMITE LHE SER MUITO RESISTENTE A IMPACTOS. A ADESIÃO DO REVESTIMENTO PERMITE UM PRIMEIRO NÍVEL DE EFETOS. RAQUETE RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. PODE SER LAVADA COM ÁGUA CORRENTE.	KIT	PONGORI	800	146,00	116.800,00
83	90922 - JOGO DOMÍNIO ANÍMAS DA LIBRA COM 28 PEEÇAS EM MDF ARTISTICAMENTE SERIGRAFADOS, TAMANHO 7X3,5 CM. ACIONCIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA PINUS REFORÇADA MEDINDO 17X13X3CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	CIA BRNK	1.000	42,63	42.630,00
					TOTAL (R\$):	1.494.977,90

46373 - RM ESPORTES LTDA (45.819.743/0001-24)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
62	77135 - PARAQUEDAS COOPERATIVO LUDICO PARAQUEDAS LUDICO DE 2 METROS DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON LISO, COM 8 CORES INTERCALADAS. POSSUI ALÇAS PARA MANUSEAR E MANUSEAR E SEGURAR O PARAQUEDAS EM DURANTE A ATIVIDADES. COSTURA REFORÇADA. FEITA EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL.	UN	PISTA E CAMPO	150	401,80	60.270,00
					TOTAL (R\$):	60.270,00

46374 - RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (32.421.390/0001-60)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	13162 - TABELA DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL EM LAMINADO NAVAL, A PROVA DE ÁGUA COM REBORNADO METÁLICO, COM AROS TAMANHO COM MEDIDAS OFICIAIS.	PAR	PANGUE	20	1.780,00	35.600,00
11	33797 - BOLA SONGORA PARA A PRÁTICA DE GONBALL. PESO: 1250GR. DIÂMETRO: 24,5CM. CIRCUNFERÊNCIA: 75,5-78,5CM. MATERIAL: BORRACHA (COM SINOZ DIREITO)	UN	KSG	10	1.898,84	18.988,40
12	77044 - BOLA ADAPTEE MODELO ESTÁNDAR CONFECCIONADA EM MICROFIBRA E COM ENCHIMENTO EM GRANULOS ESPECIAIS DE ALTA DURABILIDADE. COSTURADA A MÃO. ESPECIFICAÇÕES: PESO DA BOLA: 275GR. CIRCUNFERÊNCIA: 70MM. MATERIAL: MICROFIBRA. COMPOSIÇÃO DO KIT: 6 BOLAS VERMELHAS E 6 BOLAS AZUIS E 01 BOLA BRANCA. ACOMPANHA BOLSA.	UN	AZUL ESPORTES	10	529,99	5.299,90
18	21529 - BOLA INICIAÇÃO Nº 08 MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, SUPERFÍCIE COM RANHURAS. CIRCUNFERÊNCIA 46 A 47 CM. PESO 110 A 120 GRAMAS. CAMARA BUTIL. MILO SLIP SYSTEM. REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CORES VARIADAS.	UN	ATHL	1.500	9,77	14.655,00
19	18417 - BOLA INICIAÇÃO Nº 10 MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, SUPERFÍCIE COM RANHURAS. CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM. PESO 130 GRAMAS. CAMARA AIRBULLY. MILO SLIP SYSTEM. REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	ATHL	1.500	11,17	16.755,00
20	21531 - BOLA INICIAÇÃO Nº 14 MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, SUPERFÍCIE COM RANHURAS. DIÂMETRO: 45 - 47 CM. PESO: 350 A 370 GRAMAS. CONSTRUÇÃO: MATRIZADA. MATERIAL: BORRACHA. MILO SLIP SYSTEM.	UN	ATHL	1.000	15,72	15.720,00

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CORES VARIADAS	UN	ATHL	2.000	17,89	35.780,00
39	25794 - BOMBA DE ENCHER BOLA COM DUPLO ENCHIMENTO - INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA COM ROSCA E 2 AGULHAS.	UN	ATHL	2.000	17,89	35.780,00
40	21542 - JOGO MADRE EM POLIURETANO, BASE COM FELTRO E CHUMBADA. RB COM 10 CM ALTURA. PEEÇAS NA COR PRETA E BRANCA. TABULEIRO SINTETICO DE 30X30CM. COM SACO EM TECIDO PARA GUARDAR O JOGO. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO 43X32X2CM PARA GUARDAR O SACO COM PEEÇAS. COM O SELO DO INMETRO E MANUAL BÁSICO COM REGRAS DO JOGO.	JG	ATHL	800	59,79	47.832,00
43	77130 - REDE DE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE MATERIAL FERRO E AÇO. COM ENCHIMENTO. CONTENDO REDE E SUPORTE IPO ALICATE. REDE NA COR ROXA E VÍDE NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 177X90X20X4,90 - TAMANHO UNICO.	KIT	ATHL	350	74,44	26.054,00
45	21533 - KIT RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA (PAR) KIT COM 02 RAQUETES E 03 BOLINHAS. COM BORRACHAS SANDUICHE USA DODS 10 LADOS SENDO UMA DA COR PRETA E OUTRA DA COR VERMELHA. ESTILO CLÁSSICA. MADEIRA DEVERÁ SER COMPOSTAS POR LAMINAS E CABO CONCAVO. COM FITA DE PROTEÇÃO LATERAL. 15 UNIDADES.	KIT	SUNIFLEX	500	39,89	19.945,00
52	77132 - CONE ESPORTIVO CONE PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO ESPORTIVA. ALTURA: 23CM. DIÂMETRO DA BASE: 12,5CM. DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM. EMBALAGEM: 10 PEEÇAS. PESO: 0,048KG. CORES: BRANCO, AZUL, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE.	UN	ATHL	500	44,88	22.440,00
64	77134 - BOLA DE PELOUM CONJUNTO COM 08 UNIDADES	KIT	PANGUE	80	15,88	1.270,40
75	90948 - JOGO DE TUBO EM EVA. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 8 X 15,5 X 22,8 CM. PESO: 65 G. MATERIAL: EVA.	UN	EVANAX	1.000	32,99	32.990,00
					TOTAL (R\$):	263.329,70

46375 - SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (45.337.054/0001-85)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
51	72837 - CONE DE CHAFEU CHINES ESPORTIVO - COM 12 PEEÇAS COLORIDAS. COMPOSIÇÃO: POLIURETANO. MEDIDAS APROXIMADAS: 18X19,8X19,8CM.	UN	MAXI TOYS	1.000	17,90	17.900,00
60	77134 - KIT ARAMADO 6 ITENS KIT CONFECCIONADO EM MADEIRA, M.D.F., PLÁSTICO E ARAME. COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE 6 ARAMADOS: ARAMADO TRIANGULAR. MEDINDO: 35X10X2,5CM. ARAMADO QUADRADO. MEDINDO: 35X10X1,5CM. ARAMADO MONTANHA-RUSSA. MEDINDO: 25X20X3,5CM. ARAMADO ESPRAL. MEDINDO: 35X10X1,5CM. ARAMADO ENTRELACADO. MEDINDO: 35X10X2,5 CM E ARAMADO ACROBÁTICO. MEDINDO: 35X10X2,5CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	KIT	MAXI TOYS	80	148,00	11.840,00
68	21562 - PLUNTO PIRAMIDAL PLUNTO PIRAMIDAL PARA SALTOS, GIMNÁSTICA. EM MADEIRA REFORÇADA / TRATADA. ACABAMENTO EM VERDE ATÓXICO NATURAL. EQUIPADO DE ORÇOS LATERAIS, COMPOSTO DE 06 SEGMENTOS COM O TAMPO SUPERIOR EM COURO SINTETICO RESISTENTE E ESPUMA NA DENSIDADE 33. DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE = 120 X 6,5 CM / TOPO = 120 X 3,5 CM / ALTURA = 123 CM.	UN	MAXI TOYS	70	1.350,00	94.500,00
72	8481 - SACOLA CRIATIVO PUFF CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO. CONTENDO 1.000 PEEÇAS COM FORMATOS PARA 1, 2 E 3 ENCAIXES. ENCAIXE EM L E ENCAIXE EM CURVA. ACIONCIONADO EM SACOLA PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ZIPER E ALÇA.	UN	MAXI TOYS	100	270,00	27.000,00
73	32066 - SACOLA CRIATIVO BLOCOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO. CONTENDO 200 PEEÇAS, EM FORMATOS RETANGULAR, CURVO, TRIANGULAR E QUADRADO SENDO A FEÇA MAIOR COM 10 CM. ACIONCIONADO EM SACOLA PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ZIPER E ALÇA.	UN	MAXI TOYS	100	145,00	14.500,00
84	90924 - JOGO DE DOMÍNIO INFANTIL. FORMAS GEOMÉTRICAS POSSUI 28 PEEÇAS EM MDF ARTISTICAMENTE SERIGRAFADOS, TAMANHO 7X3,5 CM. ACIONCIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA PINUS REFORÇADA MEDINDO 17X13X3CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	MAXI TOYS	1.000	11,00	11.000,00
					TOTAL (R\$):	176.740,00

46387 - SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA (42.339.589/0001-05)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
54	72855 - CONJUNTO DE JOGOS - CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS ACIONCIONADOS EM MADEIRA M.D.F. MEDINDO 43 X 27 X 23 CM (PRECISO). BATE MARTELO, BALANCA, SEQUENCIA DE UNIDADES, PASSA FORMAS GEOMÉTRICAS, PINOS DE ENCAIXE, CAIXA COM FIGURAS GEOMÉTRICAS, MOSAICO TRIANGULO, TORRE DE FORMAS, CAIXAS COLORIDAS). IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS.	UN	CARLU	300	208,95	62.685,00
55	72856 - JOGO 8 EM 1 - DOMÍNIO, JOGO DA VELHA, LUDO TRILHA, DAMA. MATERIAL DE EVA. CAIXA DE MADEIRA 30X30X4CM. IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	CARLU	400	42,67	17.068,00
74	48992 - TUNEL CENÓPIA	UN	CARLU	200	249,98	49.996,00
80	90922 - JOGO DOMÍNIO ANÍMAS POSSUI 28 PEEÇAS DE MADEIRA M.D.F. PEEÇAS ARTISTICAMENTE	UN	CARLU	1.000	12,87	12.870,00



PREFEITURA DE ITAJAÍ

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
85	SERIGRAFADOS, ACIONCIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA PINUS REFORÇADA MEDINDO 16X13X3CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	CARLU	1.000	18,88	18.880,00
					TOTAL (R\$):	141.499,90

VIGÊNCIA: 31/07/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023 - ATA 165/2023 AQUISIÇÃO DE CAPACHOS EM VINIL PERSONALIZADOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

42088 - TH7 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA (44.830.963/0001-98)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	91108 - CAPACHOS EM VINIL 12MM PERSONALIZADO PINTADO DUAS CORES	M²	EUROMAIS	150	253,90	38.085,00
2	91108 - CAPACHOS EM VINIL 12MM PERSONALIZADO PINTADO DUAS CORES TAMANHO 1.20X0,90	UN	EUROMAIS	150	264,90	39.735,00
					TOTAL (R\$):	77.820,00

VIGÊNCIA: 01/08/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

Processo Sipe nº 194029/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, A EMPRESA MUNDO LIBRAS TREINAMENTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS, pelo valor total de R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Itajaí, 31 de julho de 2023.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo



SEGOV
Secretaria Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Assunto: Solicitação de Penalização por falta de entrega da AF 338/2023, do PE 282/2022.
Objeto: PENALIZAÇÃO DA EMPRESA AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 10.869.890/0001-26).
SIPE n.: 80467/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 238/2023.

1. DOS FATOS

Através da CI n. 15/23, de 30/03/2023 a Secretaria Municipal de Saúde solicitou movimentação de ata do item 17 (Codeína) para a empresa segunda colocada no certame, com agravação de suposta irregularidade acerca do descumprimento de cláusulas constantes no edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 282/2022, com o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, adjudicado para empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que foi objeto de pedido de entrega através da AF 338/2023, emitida em 31/01/2023, sem cumprimento até a presente data:

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)
17	CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	75.000	0,88

Mediante pedido da Secretaria para troca de fornecedor, em virtude da urgência para aquisição do produto, foi emitida a Decisão Administrativa 097/2023 em 05/04/2023 que concluiu da seguinte forma:

4. CONCLUSÃO

Verifica-se, que o pedido da empresa Solicitante para reequilíbrio financeiro não pode ser aceito, sendo possível a movimentação da ata para a empresa 2 colocada com valor de R\$ 0,91 a unidade. Assim, das considerações apresentadas, decide:

- pelos impossibilidade de reequilíbrio financeiro do item 17, do PE 282/2022 pleiteado pela empresa AR FIORENZANO LTDA;
- pele cancelamento do item 17, para empresa AR FIORENZANO LTDA, relativo aos pedidos efetuados a partir de 29/03/2023, devendo ser cumprida pela mesma a AF n. 338/2023, já emitida, sob pena de penalização prevista na Lei 8666/93;
- pele contratação da empresa CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51), com movimentação da ata de registro de preços para assumir o saldo remanescente do item 17 - CODEÍNA, da marca CRISTALIA no valor de R\$ 0,91 a unidade.

Dê-se ciência da decisão às empresas e órgão gestor.
Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório Itajaí/SC, 05 de abril de 2023.

Restou decidido que a empresa AR FIORENZANO LTDA deveria cumprir integralmente a AF 338/2023, sob pena de penalização prevista na Lei 8666/93.

Ocorre que, até a presente data, resta entregar a quantidade de 34.890 comprimidos, da AF 338/2023, emitida em 31/01/2023, o que motivou o envio da Notificação Extrajudicial 049/2023 emitida, em 30/06/2023, e enviada à empresa estabelecendo prazo de 03 (três) dias úteis para entrega do item ou justificativa formal pela falta de entrega o que não foi objeto de entrega ou manifestação até a presente data.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA



Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de penalização por atraso na entrega do pedido representado pela AF 338/2023.

3. DO PROCEDIMENTO

Para que não pairam dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela empresa, consta dos autos a Notificação n.49/2023 sem manifestação da empresa e sem a efetiva entrega total da AF 338/2023.

Através da troca de e-mails com os representantes da empresa, todos anexos no processo, restou claro que a falta de entrega do medicamento ensejaria a aplicação de penalidades previstas na Lei 8666/93.

Examinando, é cediço que a empresa vencedora foi notificada em 30/06/2023 decorrente da falta de entrega de 34.890 comprimidos, da AF 338/2023, emitida em 31/01/2023, e não cumpriu o previsto em ARP gerando prejuízo à Administração.

É o relato

4. DO MÉRITO

4.1. DO DESCUMPRIMENTO NA ENTREGA DO ITEM 17.

A empresa supramencionada foi declarada vencedora de alguns itens do Pregão Presencial n° 282/2022, a licitação foi homologada e a Ata de Registro de Preços foi assinada. Por motivos desconhecidos o fornecedor não informou a Municipalidade com **antecedência** sobre o pedido de reequilíbrio do item, assim, somente encaminhou pedido após envio da AF 338/2023, e o medicamento deveria ter sido entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da expedição da Autorização de Fornecedor que se deu em 31/01/2023, o que não ocorreu.

A fim de manter o fornecimento do item aos municípios a SMS consultou os demais colocados sendo que o segundo colocado aceitou assumir o item, a partir da emissão da decisão administrativa 94/2023 emitida em 05/04/2023, sendo que a empresa AR FIOREZANO LTDA deveria ter cumprido a AF já emitida em 31/01/2023, pelo valor adjudicado pela mesma o que não aconteceu até a presente data.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Louco 2 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6023
www.italaj.sc.gov.br



Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessária a esta Diretoria para a averiguação do não fornecimento/atraso na entrega.

Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de licitação do Município de Itajaí em cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e o **prazo para o fornecimento**.

O não cumprimento do avençado, causa prejuízos para a Administração diante da necessidade do item.

Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrita:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SisC**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

A inexecução do avençado na Ata de Registro de Preços enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na cláusula VII – DAS PENALIDADES, que assim disciplina:

7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.905/03, ao critério da Administração.

7.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados por item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

- 7.1.2. Cancelamento do registro na Ata;
- 7.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedoros;
- 7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Além disso, disciplina-se na Ata de Registro de preços:

7.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- 7.4.1. Advertência;
- 7.4.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata;
- 7.4.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

Louco 3 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6023
www.italaj.sc.gov.br



7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

De balanço, apura-se que a empresa não informou, **antes da emissão da Autorização de Fornecedor**, a falta de condições de fornecer o item pelo valor adjudicado, e fez pedido de reequilíbrio financeiro somente após emissão da Autorização de fornecimento ao que o produto deve ser entregue na forma contratada, sendo que essa é uma obrigação contratual prevista em Ata quando sagrou-se vencedora, gerando atrasos no atendimento à Municipalidade, já que a AF foi emitida em 31/01/2023 sem cumprimento total até essa data.

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

4. CONCLUSÃO

Verifica-se, que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, e demonstram claramente que a empresa fornecedora não fez a entrega da quantidade de 34890 comprimidos até a presente data, expirando o prazo constante em ARP e mesmo tendo sido alertada na Decisão Administrativa 94/2023, não cumpriu até essa data.

Resalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentado.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato, com fundamento no artigo 87 da Lei 8666/93.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido concluiu, que restou demonstrado que a empresa contratada não entregou a totalidade da AF338/2023, item17, faltando a entrega de 34890 comprimidos, apesar de ter sido notificada em 30/06/2023 e com troca de vários e-mails deixando assente a necessidade de cumprimento total da AF na totalidade, tudo conforme documentos anexos, sem cumprimento até essa data.

Assim, das considerações apresentadas, **decido**:

- 1) Pela aplicação de **Advertência** pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de emissão da presente decisão à empresa a fim de que esta não volte a praticar atos que possam prejudicar o Município pelo descumprimento da obrigação;
- 2) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 34890 unidades não entregues até a presente data, que soma R\$30.005,40, equivalente a **R\$ 3.000,54 (três mil e cinquenta e quatro centavos)**;

Louco 4 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6023
www.italaj.sc.gov.br



3) **Suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano a data da presente decisão, decorrente dos vários contatos sem entrega do final do pedido e prazo de descumprimento que ultrapassa 06 (seis) meses da data da emissão da AF.**

4) **Dê-se ciência da decisão à empresa AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, oportunizando-lhe o prazo para defesa/recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.**

Itajaí/SC, 02 de agosto de 2023.

Silvana B. Ditttrich
SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Louco 5 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6023
www.italaj.sc.gov.br



Solicitante: DSM MODULAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 13.798.385/0001-26).
Assunto: Solicitação de TROCA DO MATERIAL LICITADO, do PE 120/2023 – ARP 96/2023, 24/06/2022.
Objeto: TROCA DO MATERIAL LICITADO.
SIPE n.: 195564/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 231/2023.

1. DOS FATOS

Restou encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ofício n. 14/2023, emitido em 06/06/2023 pela empresa DSM MODULAR COM E SERVIÇOS LTDA que originou a abertura do processo administrativo em epígrafe, vindo os autos a esta Diretoria para análise e emissão de Decisão Administrativa quanto ao pedido de TROCA DE MATERIAL LICITADO dos itens 1 e 2, adjudicados pela empresa no PE nº 120/2023, sob argumento de que a empresa "trabalha exclusivamente com a fabricação de modelos habitáveis, similares aos containers marítimos", para fornecimento dos itens descritos na ARP e que constituem:

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR
1	CONTAINER MODIFICADO 40' PÉS.	UN	DSM	6	58.000,00
2	CONTAINER MODIFICADO 20' PÉS.	UN	DSM	11	38.900,00

Alega a empresa que trabalha exclusivamente com a fabricação de modelos habitáveis e por tratar-se de um modular, o produto oferece uma facilidade muito maior de transporte, pesando cerca de 1400kgs um módulo de 20' pés contra 3 toneladas de um container marítimo de 20' pés e, também de que o mesmo seria muito mais durável em comparação com o container marítimo solicitando, ao final, autorização do fornecimento nesses moldes para garantir a boa execução do contrato.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Página 2

Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093
www.itajai.sc.gov.br



Vale destacar que tais descumprimentos geram prejuízos para a administração diante da recusa do licitante em assumir o encargo, na forma do Edital, para o qual se propôs.

Fato é que, não pode a administração ficar à disposição de empresas que têm pleno e total conhecimento do Edital ao participarem do certame, e que devem fazer entrega do item na forma do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, posto que a empresa demonstrou que estava ciente de que o container a ser apresentado seria o "Marítimo" não tendo o menor sentido, nesse momento informar que trabalha "exclusivamente" com a fabricação de módulos habitáveis, similares aos containers marítimos.

Importante é aplicar uma sanção para que a empresa não participe de licitações sem ter conhecimento da sua real capacidade em executar ou não o objeto licitado.

Cabe aqui demonstrar que a Lei 8.666/93, em seu art. 54, disciplina:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

O Poder Público precisa exigir ser tratado com o devido respeito e seriedade, a Administração tem a obrigação de realizar todas as medidas previstas em lei, e diante da constatação de uma conduta infratora, a Municipalidade tem o dever de tomar as providências cabíveis, e deve respeitar os princípios do contraditório e ampla defesa, e por fim, aplicar a penalidade cabível ao caso.

Não obstante, conforme é de conhecimento público, estando estampado na legislação de regência do certame licitatório, a empresa vencedora deve cumprir qualquer das etapas do certame, pois o não cumprimento sujeita o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, tendo em vista que o item adjudicado restou claro que é Container Marítimo e não "similar", conforme reconhece a empresa em seu pedido.

Assim, considerando que o pedido de troca de item adjudicado, não possui justificativa prevista na ARP que autorize aceitação do pedido, conforme arrazoado alhures, e considerando o ônus que poderá vir a ser ocasionado ao poder público, decide-se:

1. Pela não aceitação do pedido de troca do objeto adjudicado pleiteado pela Solicitante, tendo em vista necessidade do produto na forma descrita no Edital;
2. Pela aplicação de Advertência à empresa a fim de que esta não volte a praticar atos que possam prejudicar o Município;

Página 3

Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093
www.itajai.sc.gov.br



Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de troca de material do produto licitado.

3. DO MÉRITO

O Município de Itajaí lançou edital de Pregão Eletrônico nº 120/2023, sendo lavrada a ARP 96/2023 em 27/04/2023, com o objetivo de contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE ESCRITÓRIO CONTAINER (PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

A empresa DSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi vencedora dos itens 1 e 2. Ocorre que passados alguns meses, a empresa requer a troca do material licitado alegando que a empresa trabalha exclusivamente com a fabricação de módulos habitáveis, similares aos containers marítimos em tamanho e de qualidade superior, deixando claro que tinha pleno conhecimento que na licitação fora solicitado a descrição como "COINTAINER MARÍTIMO".

Todavia, com o devido respeito à idiosincrasia da empresa, os argumentos utilizados não justificam o pedido de troca de material licitado, uma vez que, restou claro no Termo de Referência, anexo e parte integrante do Edital, que o material adjudicado e licitado é COINTAINER MARÍTIMO.

Ao participar do certame, detinha a empresa total conhecimento das regras do mesmo, bem como restou claro na cláusula 4, do Termo de Referência que os containers devem ser marítimos, senão vejamos:

4. " DAS OBSERVAÇÕES QUANTO AO OBJETO A SER ADQUIRIDO:

- 4.1. Escritório em Container deverá ser entregue com todos os acessórios e itens instalados, a porta principal deverá ter fechadura com 02 (duas) chaves, as portas dos banheiros deverão ter fechadura com chave fixa e chave reserva para uso externo;
- 4.2. Os pontos hidráulicos, a entrada e saída de água deverão ser instaladas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.3. Entregar, junto com a Nota fiscal, os projetos Hidráulicos, Telefonia, Sanitário e Elétrico;
- 4.4. Ambos os itens terão sua entrega em local indicado por esta Secretaria;
- 4.5. O Escritório deverá ser montado, pintado e posicionado de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, obedecendo à descrição do material nos itens acima.
- 4.6. Os containers deverão ser nacionalizados, acompanhar nota fiscal, arquivo eletrônico e declaração de importação.
- 4.7. Os containers devem ser marítimos. " (grifo nosso).

A empresa deixa claro que tinha pleno conhecimento de que o container deve ser marítimo e, para surpresa nesse momento, alega que "trabalha exclusivamente com a fabricação de módulos habitáveis" o que deixa claro que participou do certame de forma totalmente temerária, pois já sabia que não teria condições de fornecer o item conforme descrito no Edital e TR do certame.

Página 4

Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093
www.itajai.sc.gov.br

Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093
www.itajai.sc.gov.br

Página 4



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Assunto: Solicitação de Penalização por falta de entrega do item 53, da Ata de Registro de Preços 04/2023 do PE 258/2022.
Objeto: PENALIZAÇÃO DA EMPRESA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
SIPE n.: 198350/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 233/2023.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI n. 46/2023, de 26/07/2023, para apuração de suposta irregularidade acerca da falta de entrega do medicamento ENALAPRIL, solicitado pela emissão das AFs 846/2023 e 1806/2023, enviadas para empresa ACÁCIA COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ 03.945.035/0001-91), em 08/03/2023 e 17/05/2023, conforme item abaixo descrito:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
53	ENALAPRIL MILEATO 20MG	COMPRIMIDO	BIOLAB RMS	0,036

Para embasar o presente, o Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, informa que foi emitida a AF 846/2023, sem a devida entrega total até a presente data, conforme abaixo:

AF	EMIÇÃO	QUANTIDADE	NF	ENTREGUE	
846/2023	08/03/2023	324.000	238183	49.980	30/03/2023
			244821	167180	15/05/2023
		SALDO		106860	

Pela falta de entrega total da AF foi emitida Notificação Extrajudicial, em 30/06/2023, deixando assente que resta em aberto a quantidade de 106.860 ao que a empresa encaminhou resposta em 05/07/2023 solicitando prorrogação de entrega sem cumprimento até a presente data e, com informação do fornecedor em 15/06/2023 que estão aguardando previsão de faturamento do fornecedor, sem qualquer documento que comprove as alegações.

Ainda foi emitida a AF 1806/2023, em 17/05/2023, para entrega de 320.000 unidades do medicamento sem que tenha havido qualquer entrega, embora enviadas Notificações Extrajudiciais com alerta de aplicação de penalidades, em conformidade com a Lei 8666/93.

AF	EMIÇÃO	QUANTIDADE
1806/2023	17/05/2023	320.000

Ressalte-se que, o medicamento foi adjudicado no certame pela empresa ACÁCIA COM DE MEDICAMENTOS EIRELI sendo cumprida parcialmente a AF 846/2023, sem recebimento, até a presente data, de 106860 comprimidos ao que, a empresa fornecedora pleiteou prorrogação de prazo de entrega, não sendo cumprido até essa data.

Diante do não cumprimento do prazo para entrega informado pelo fabricante, foram mantidos contatos por telefone e e-mail com a empresa, sem sucesso de recebimento, para cumprimento final das AFs.

Luiz Carlos
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Resta comprovado, no processo, o envio de vários e-mails e Notificações Extrajudiciais, sem sucesso o que demonstra a falta de entrega e descumprimento da ARP.

Mediante falta de entrega que gera desabastecimento junto às Unidades de Saúde, a Secretaria Municipal da Saúde solicita penalização da empresa de acordo com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93, após envio regular de Notificações Extrajudiciais alertando sobre as penalidades passíveis de serem aplicadas pelo descumprimento do contido na ARP.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:
I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de penalização por falta de entrega das AFs 846 e 1806/2023 do medicamento ENALAPRIL.

3. DO PROCEDIMENTO

Para que não parem dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela empresa, constam dos autos as Notificações n. 44/2023, 50/2023, 56/2023, 58/2023 e, resposta da Empresa pleiteando dilação de prazo, que não foi concluído até essa data.

É de se mencionar que a empresa alegou que a produção do medicamento teve sua produção comprometida e que estariam enviando todos os esforços para que o problema fosse resolvido o mais breve possível, em resposta enviada em 05/07/2023, mas até a presente data não fez a entrega e não trouxe qualquer documento que comprove alegação de falta de suprimento para fabricação do item.

Note-se que as AFs foram emitidas em março e maio/2023, sem entrega total até essa data, (27/07/2023), isto é, com tempo suficiente para cumprimento de suas obrigações o que demonstra sua inércia e descumprimento do previsto na ARP.

É o relato

4. DO MÉRITO

4.1. DA FALTA DE ENTREGA DO ITEM.

A empresa supramencionada, assumiu o item 53 do Pregão n° 350/2022 e solicitou prorrogação da entrega para finalizar a entrega das AFs 846/2023 e 1806/2023, o que não ocorreu até a presente data, e não mais se manifestou, ao ser cobrada via e-mail da previsão de entrega, o que não pode ser aceito pelo Município tendo em vista estado crítico do medicamento junto às Unidades de Saúde.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do

Luiz Carlos
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

certame, tomam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MIRRELLLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessária a esta Diretoria para a averiguação do não fornecimento/atraso na entrega.

Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que assumiu o item em cumprir devidamente as entregas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e o prazo para o fornecimento.

O não cumprimento do avençado, causa prejuízos para a Administração diante da necessidade do item.

Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrito:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sical, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

A inexecução do avençado na Ata de Registro de Preços enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na cláusula VII – DAS PENALIDADES, que assim disciplina:

7.1 O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 10520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 8666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.5 Peto atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, além do prazo previsto no edital:
I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Além disso, disciplina-se na Ata de Registro de preços:

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10520/02 e do art. 49 do Decreto Federal 10024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:
d) causa o atraso na execução do objeto

De balanço, apura-se que a empresa não informou antes da emissão das Autorizações de Fornecimentos a falta de condições de fornecer o item, sendo que essa é uma obrigação contratual prevista em Ata quando assumiu o item, gerando atrasos no atendimento à Municipalidade, já que as AFs foram emitidas em 08/03/2023 e 17/05/2023, e não foram cumpridas na totalidade até a presente data.

Luiz Carlos
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

4. CONCLUSÃO

Verifica-se, que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, e demonstram claramente que a empresa fornecedora não fez a entrega da totalidade do medicamento até a presente data, mesmo tendo sido, regularmente, notificada para tanto em respeito ao princípio da ampla defesa e contraditório.

Ressalte-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentado.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato, com fundamento no artigo 87 da Lei 8666/93.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido concluiu, que restou demonstrado que a empresa contratada não fez entrega até a presente data da totalidade da AF846/2023 e 1806/2023, item 53, que não foi cumprido até a presente data, tudo conforme documentos anexos.

Assim, das considerações apresentadas, **decido**:

- 1) Pela aplicação da pena de **Advertência**, com prazo de 1 (um) ano, a contar da emissão da presente decisão, à empresa a fim de que esta não volte a praticar atos que possam prejudicar o Município pelo descumprimento da obrigação;
- 2) Pela concessão de prazo final de mais 05 (cinco) dias úteis para finalização da entrega das AFs 846/2023 e 1806/2023, sob pena de aplicação de multa diária pelo descumprimento, prevista na cláusula 7.5.II. da ARP, previsto na Lei 8666/93.

De-se ciência da decisão à empresa fornecedora, oportunizando-lhe prazo para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Itajaí/SC, 28 de julho de 2023.

Silvana Bernades Dittich
SILVANA BERNADES DITTRICH
Gerente de Contratos

Luiz Carlos
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Assunto: RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 247/2022 firmado com SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS E VIGILANTES - LOTE 02.
SIPE: 168583/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 214/2023.

Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação foi encaminhado o presente processo para emissão de Decisão Administrativa visando a Rescisão Amigável do Contrato 247/2020 firmado entre o Município de Itajaí e SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Tem-se que em 28/09/2020 foi firmado, entre o MUNICÍPIO DE ITAJAÍ e SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, o contrato n. 247/2020 tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS E VIGILANTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, NA FORMA ABAIXO:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Total Mês (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.				
PORTEIRO CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS DIURNA DE SEG. A SAB.	Mensal	18	3.872,85	69.711,30
PORTEIRO CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS DIURNA DE SEG. A SEX.	Mensal	65	3.734,92	242.769,80
PORTEIRO CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS NOTURNO DE SEG. A SEX.	Mensal	08	4.585,69	36.685,52

Tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico n. 154/2023, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ESCOLAR ARMADA PARA ATUAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, processo eletrônico n. 104844/2023-e que gerou o contrato n. 194/2023, firmado em 21/06/2023, onde restou vencedora a empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, com vigência de 12 meses ao se faz necessária a Rescisão do Contrato 247/2020, visto que o novo contrato firmado abrange o mesmo objeto da avença objeto da presente rescisão.

Para exame e Decisão Administrativa, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou despacho 60/2023, de 07/07/2023, solicitando as providências quanto a elaboração do termo amigável de encerramento dos serviços em 31/07/2023 (ev. 6) e decorrente da ciência da empresa mediante comunicação por e-mail minister@empresasminister.com.br, em 05/07/2023.

Conforme previsto na cláusula décima sétima do contrato este poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8666/93. A falta do cumprimento das obrigações patronais por parte da Contratada sujeitará a rescisão sumária do contrato.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-8028

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023 - ATA 154/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE USO CLÍNICO E AMBULATORIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

1348 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	73846 - ASPIRADOR NASAL. ASPIRADOR NASAL. PRODUTO EM POLIPROPILENO LIVRE DE BISFENOL-A. INODOROS. INQUEBRÁVEL TOTALMENTE ATÓMICO E ESTERILIZÁVEL. POSSUI UM GARGALO SUPER HIGIÊNICO QUE EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS ALIMENTARES, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA. POSSUI FORMATO ACINTURADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO.	UN	LILLO	100	18,75	1.875,00
3	74956 - BOCAL DESCARTÁVEL PARA PEAK-FLOW ADULTO.	UN	INFAP- PAPER	5.000	0,62	3.100,00
18	91295 - HISTERÔMETRO 25 CM DESCARTÁVEL. LEVEMENTE CURVO, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 15 CM, COM GRADUAÇÃO DE 4 A 15 CM, RESOLUÇÃO DE 1 CM. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCA. COMPRIMENTO TOTAL: 25 CM.	UN	KOLPLAST	2.000	2,86	5.720,00
19	91296 - HISTERÔMETRO 28 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA INOXIDAÇÃO. TAMANHO: 28 CM.	UN	ABC	40	77,92	3.116,80
21	83182 - LUPA LED COM TRÍPE - BIVOLT. A LUPA AUTOVOLT COM ILUMINAÇÃO A LED E TRÍPE POSSUI UMA INCRÍVEL LENTE DE CRISTAL QUE MELHORA A QUALIDADE NA VISUALIZAÇÃO, E ATRAVÉS DA LUZ FRIA, POIS NÃO GERA CALOR. A LUPA LED É FABRICADA EM ALUMÍNIO, O QUE PERMITE LEVEZA AO PRODUTO, MANUSEIO SIMPLES E GRANDE DURABILIDADE, LIVRE DO PROCESSO DE OXIDAÇÃO. ALIMENTO: 05 DIÓPTRIAS (2,5X); TENSÃO: AUTOVOLT; COMPRIMENTO DO BRAÇO: 103 CM; DIÂMETRO DE LENTE: 105 MM.	UN	ESTEK	130	851,99	110.758,70
22	74483 - LUPA MANUAL DE WOOD. LUPA MANUAL COM 02 LÂMPADAS DE WOOD (NEGRA) COM 4 W; LENTE COM ALIMENTO DE 5X; DIMENSÃO DA LENTE 10CMx6CM; BIVOLT.	UN	FISCOMED	50	575,99	28.799,50
28	81636 - CAIXAS PARA GUARDA DE LÂMINAS DE PREVENTIVO. CAIXAS PARA GUARDA DE LÂMINAS DE PREVENTIVO; INDICADA PARA ARMAZENAMENTO (TIPO MALETA) DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA 26X76MM, COM TAMPA DOBRADÇA E TRAVA DE SEGURANÇA, NUMERADAS. MATERIAL: PLÁSTICO ABS. COR: CINZA. CAPACIDADE: 50 LÂMINAS.	UN	J PROLAB	300	30,99	9.297,00
TOTAL (R\$):						162.667,00

34207 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (25.463.374/0001-74)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	91294 - FILTRO ANTIACRIBTERIANO DESCARTÁVEL PARA USO EM APARELHO DE ESPIROMETRIA COMPATÍVEL AO MODELO MICROQUARK DA COSMED	UN	INFAP PAPER	10.000	15,96	159.600,00
TOTAL (R\$):						159.600,00

41413 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI (38.120.208/0001-17)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	91293 - COLETE DE CHUMBO INDICADO PARA REER A RADIAÇÃO EM PR. * AVENAL FERAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. * TAMANHO: 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB). * PESO: 1.900KG; * ACABAMENTO EM POLIUREA (CORINHO ESPECIAL). * CORES: AZUL OU CINZA. * COM PROTETOR DE TIREÓIDE. * REGISTRO ANVISA: 10376790002. * GARANTIA DE 5 ANOS.	UN	NUCLEMAX CA 31736 ANVISA 81862850001	50	556,11	27.805,50
25	83242 - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA. ABAFADOR DE RUÍDO COM HASTE DE POLIETILENO RESISTENTE, QUE MANTÉM A PRESSÃO CONTÍNUA DAS CONCHAS. ALTURA	UN	PROTECT CA 27202	200	25,96	5.192,00



Na hipótese dos autos, a Secretaria solicita a rescisão contratual e a Contratada aceita, assim estando amparado no art. 79, II da Lei de Licitações Pública, a saber:

*Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.*

Assim, a Administração Pública e a empresa SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 08.160.936/0001-91, pleiteiam a rescisão contratual amigável do Contrato 247/2020, reduzida a termo no processo da licitação, posto que há necessidade e conveniência para a Administração, com base no inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666/93 ao que se faz necessário a rescisão amigável do contrato, com quitação mútua das obrigações a partir de 31/07/2023.

Muito embora o distrato (rescisão amigável) seja previsto no Estatuto de Licitações - e no próprio instrumento contratual em tela - deve este ser justificado e reduzido a termo. Isso porque o distrato é possível havendo conveniência à Administração, com base no interesse público.

Assim, tendo justificativas necessárias, entende-se pela rescisão do Contrato 247/2020.

Dê-se ciência da decisão à Contratada e Órgão Gestor.

Resituam-se os autos para coleta de assinatura das partes no Termo de Rescisão, que faz parte integrante da presente decisão.

Publique-se.

Itajaí/SC, 11 de julho de 2022.

FERNANDA FELLER
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

Homologo a presente Decisão Administrativa.

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretaria Municipal de Governo Interina

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-8028

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	DA CONCHA REGULÁVEL PARA MAIOR CONFORTO. MATERIAL: POLIETILENO, PVC E POLIURETANO.	UN	PROTECT CA 36817	500	3,04	1.520,00
TOTAL (R\$):						34.517,50

41078 - SALVI E LOPES E CIA LTDA. (82.478.140/0001-34)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	91299 - TUBETE PORTA LÂMINAS. PORTA LÂMINAS TUBULAR/TUBETE EM POLIPROPILENO, TAMPA ROSQUEÁVEL DE 3 LUGARES PARA LÂMINA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8CM X 35CM X 35CM (A X L X P).	UN	CRALPLAST	500	0,75	375,00
TOTAL (R\$):						375,00

40187 - STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA (32.597.474/0001-59)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	91292 - CARRO DE EMERGÊNCIA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO DE CARBONO, TAMPO ESMALTADO COM VARANDAS LATERAIS, POSSUI QUATRO GAVIETAS, SENDO A PRIMEIRA COM DIVISÃO PARA MEDICAMENTOS, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR POSSUI RODÍZIOS DE 4" SENDO DOIS COM FREIOS, POSSUI ACABAMENTO EM EPÓXI, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,70 X 0,45 X 0,90. OPCIONAIS: DEVE POSSUIR GAVIETAS ADICIONAIS OU FORMATO BASCULANTES, COM LACRE DAS GAVIETAS E MESA SUPERIOR DIVIDIDA, COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR E SUPORTE PARA SORO E CILINDRO, DEVE CONTER TÁBUA DE MASSAGEM E TOMADA ELÉTRICA COM 4 PORTOS, POSSUIR REGUA DE GASES E CESTA PARA LIXO, RODÍZIOS 3,45 OU 4".	UN	METALIC MEDICAL	100	1.870,00	187.000,00
TOTAL (R\$):						187.000,00

VIGÊNCIA: 01/08/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: VOLUNTARIAS SOCIAIS DE ITAJAÍ

CNPJ: 83.113.845/0001-10

Quadro Societário: Arlene Beatriz Schaufert de Amorim

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 164576/2022-e

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA ANTERO CHAVES, Nº 375, BAIRRO DOM BOSCO, PARA FUNCIONAMENTO DO CEI REGIANE MARA DA LUZ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/08/2023 a 31/07/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 01/08/2023

Valor: 58.436,04 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CS BRASIL FROTAS LTDA

CNPJ: 27.595.780/0001-16

Quadro Societário: João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, Anselmo Tolentino Soares Junior

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 185577/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

1. A renovação do contrato, pelo período de 01/08/2023 a 31/07/2024 tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado;

2. O acréscimo no valor mensal de R\$ 17.978,73 (dezesete mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), referente a inclusão de 03 (três) veículos do item 01 (Crossover Médio), representando 22,01 % e a supressão no valor mensal de R\$ 11.801,08 (onze mil, oitocentos e um reais e oito centavos), referente a exclusão do veículo do item 2 (SUV), representando 14,45 %, contudo, os valores ficarão conforme descritos na cláusula terceira.

Data Assinatura: 31/07/2023

Valor: 1.222.553,64 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2020/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: 27.570.569/0001-49

Quadro Societário: Iago Marquardt Gutz Duarte

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 110847/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS GERADORES DE ENERGIA DA UPA - CIS, UPA CORDEIROS E REDE DE FRIOS/ VACINAS - DVE.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/08/2023 a 31/07/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/07/2023

Valor: 29.982,34 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2020/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: SERVICOS MEDICOS CLINICA SAO LUCAS

CNPJ: 84.294.487/0001-52

Quadro Societário: Liliam Coelho de Souza Liberato Serra

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 198202/2023

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES NA ÁREA DE SAÚDE, LEGAMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 12/08/2023 a 11/08/2024 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/07/2023

Valor: 300.000,00 (trezentos mil reais)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2019/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: ICS ITAJAÍ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 27.211.467/0001-37

Quadro Societário: Diego José Rosa

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 196749/2023

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 06/08/2023 a 05/08/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/07/2023

Valor: 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2020/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: Centro de Saude Felizmed Eireli

CNPJ: 12.554.791/0002-61

Quadro Societário: Raphael Henrique Meneguetti

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 198210/2023

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 12/08/2023 a 11/08/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/07/2023

Valor: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 310/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

CNPJ: 02.091.041/0001-66

Quadro Societário: Walter Tomaz Mantau

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 197540/2023

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DA PISTA DE ATLETISMO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação de 60 (sessenta) dias ao prazo de execução e 160 (cento e sessenta) dias de prazo do contrato, ou seja, prazo de execução de 27/08/2023 a 26/10/2023 e de vigência contratual, 17/08/2023 a 24/01/2024, tendo em vista as condições climáticas (ciclone extratropical) ocorrido no último dia 13 de julho, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 31/07/2023

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 82.144.338/0001-81

Quadro Societário: Sérgio Luiz do Amaral Lozovey

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 195637/2023

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DO MIRANTE DO MORRO DA CRUZ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 06/08/2023 a 04/10/2023, bem como o de vigência contratual, também por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 21/10/2023 a 19/12/2023, para conclusão dos serviços, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 31/07/2023

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2019 FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: MARGARETI MOSER

CPF: 414.857.009-06

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 198431/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ALFREDO TROMPOWISKI, Nº 485 – BAIRRO VILA OPERÁRIA – ITAJAÍ – SC, PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CERETI.



Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/08/2023 a 31/07/2024 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 28/07/2023

Valor: 201.836,64 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 258/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MUNDO LIBRAS TREINAMENTOS

CNPJ: 43.708.673/0001-03

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 056/2023

Número do Processo: 194029/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de intérprete de libras.

Data Assinatura: 31/07/2023

Valor: 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

Vigência: O contrato terá vigência a partir de 01 de agosto de 2023 com vigência até 21 de dezembro de 2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023

PROCESSO 131922/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS DE BALNEARIO CAMBORIU, INSCRIÇÃO DE BOMBEIROS MILITARES E BOMBEIROS COMUNITÁRIOS NA XX OLÍMPIADA CATARINENSE DE BOMBEIROS, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ, QUE OCORRERÁ NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2023, pelo valor total de R\$ 6.650,00(seis mil e seiscentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Itajaí, 31 de julho de 2023.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo



PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 050/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE CAPACHOS EM VINIL PERSONALIZADOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TH7 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA	1	91107	CAPACHOS EM VINIL 12MM PERSONALIZADO PINTADO DUAS CORES	M²	EUOMATS	150	253,90	38.085,00
TH7 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA	2	91108	CAPACHOS EM VINIL 12MM PERSONALIZADO PINTADO DUAS CORES TAMANHO 1,20X0,90	UN	EUOMATS	150	264,90	39.735,00

Itajaí, 01 de agosto de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 060/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
AZZURE IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	1	77058	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL)	PAR	PROPRIA	150	157,25	23.587,50
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	2	34347	MINI TRAMPOLIM	UN	PISTA E CAMPO	20	2.620,07	52.401,40
ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING	3	90920	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP	UN	SS ESPORTES	100	315,93	31.593,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	4	25798	PETECA PARA BADMINTON	TUBO	IDEA	400	34,00	13.600,00
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	5	77060	CORDA DE PULAR	UN	BTG	2.000	7,50	15.000,00
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	6	13162	TABELA DE BASQUETE	PAR	PANGUE	20	1.780,00	35.600,00
AZZURE IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	7	77061	REDE FUTEBOL SOCIETY	PAR	PROPRIA	30	235,00	7.050,00
MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	8	68032	POSTE DE VOLEIBOL	PAR	MARCA PRÓPRIA	20	694,00	13.880,00
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	9	77062	TOCA BASKETBALL GAME	CONJUNTO	BRASKIT	400	105,00	42.000,00
LJS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10	77063	BOLA DE FUTSAL COM GUIZOS	UN	DALEBOL	120	102,00	12.240,00
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	11	33197	BOLA SONORA PARA A PRÁTICA DE GOALBALL	UN	KSG	10	1.898,84	18.988,40
RENOVA	12	77064	BOCHA ADAPTADA	UN	AZUL	10	529,99	5.299,90

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE ITAJAÍ

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CAMPINAS COMERCIAL EIRELI			MODELO STANDARD		ESPORTES			
LJS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	13	77065	BOLA MEDICINAL/MEDICINE BALL DE BORRACHA 3KG	UN	DALEBOL	100	42,00	4.200,00
LJS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	14	21521	BOLA OFICIAL DE BASQUETE CATEGORIA BABY	UN	DALEBOL	500	52,00	26.000,00
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	15	33082	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECIONADA COM MICROFIBRA.	UN	PENALTY	500	285,00	142.500,00
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	16	21522	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MIBIM CATEGORIA MIBIM	UN	PENALTY	500	280,00	140.000,00
MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	17	77066	SACO PARA BOLAS	SAC	MARCA PRÓPRIA	200	16,40	3.280,00
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	18	21529	BOLA INICIAÇÃO Nº 08	UN	ATHI	1.500	9,77	14.655,00
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	19	16417	BOLA INICIAÇÃO Nº 10	UN	ATHI	1.500	11,17	16.755,00
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	20	21531	BOLA INICIAÇÃO Nº 14	UN	ATHI	1.000	15,72	15.720,00
LJS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21	34331	BOLA DE ESPIROBOL	UN	DALEBOL	150	84,00	12.600,00
ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING	22	77068	COLCHÃO DE ESPUMA	UN	SS ESPORTES	10	2.399,28	23.992,80
ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING	23	72826	COLCHÃO PARA ALTIMA - DENSIDADE 80, COLCHÃO PARA QUEDA, REVESTIDO EM LONA VINÍLICA BEM RESISTENTE DIMENSÕES: 1,90 X 1,25 X 0,06 M	UN	SS ESPORTES	50	398,43	19.921,50
ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING	24	72827	PELOTA DE COURO PARA ARREMESSO DE PESO -	UN	SS ESPORTES	500	25,75	12.875,00
ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING	25	76299	DARDO DE BAMBÚ PARA LANÇAMENTO	UN	SS ESPORTES	100	84,78	8.478,00
ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING	26	72830	MARTELO PARA LANÇAMENTO - PRODUIZIDO EM PVC 500G, CABO DE NYLON.	UN	SS ESPORTES	300	98,23	29.469,00
ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING	27	72831	DISCO PARA LANÇAMENTO - PESANDO 1KG, PRODUIZIDO EM AÇO. PINTURA AUTOMOTIVA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	NELCO	75	154,06	11.554,50
ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING	28	72832	DISCO DE ARREMESSO -	UN	NELCO	50	165,20	8.260,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 065/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE USO CLÍNICO E AMBULATORIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CODIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2	73846	ASPIRADOR NASAL.	UN	LILLO	100	18,75	1.875,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3	74956	BOCAL DESCARTAVEL PARA PEAK-FLOW ADULTO.	UN	INFAX-PAPER	5.000	0,62	3.100,00
STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	9	91292	CARRO DE EMERGÊNCIA	UN	METALIC MEDICAL	100	1.870,00	187.000,00
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	10	91293	COLETE DE CHUMBO INDICADO PARA RETER A RADIAÇÃO EM PR.	UN	NUCLEMAX CA 31736 ANVISA 81862850001	50	556,11	27.805,50
MEDEFEE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	13	91294	FILTRO ANTIBACTERIANO DESCARTAVEL	UN	INFAX PAPER	10.000	15,96	159.600,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	18	91295	HISTERÔMETRO 25 CM DESCARTAVEL.	UN	KOLPLAST	2.000	2,86	5.720,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	19	91296	HISTERÔMETRO 28 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA INOXIDAÇÃO, TAMANHO: 28 CM.	UN	ABC	40	77,92	3.116,80
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21	83182	LUPA LED COM TRIPLE ~ BIVOLT.	UN	ESTEK	130	851,99	110.758,70
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	22	74483	LUPA MANUAL DE WOOD	UN	FISCOMED	50	575,99	28.799,50

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	25	83242	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA.	UN	PROTECT CA 27202	200	25,96	5.192,00
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	26	83243	PROTECTOR AUDITIVO.	UN	PROTECT CA 36817	500	3,04	1.520,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	28	81636	CAIXAS PARA GUARDA DE LÂMINAS DE PREVENTIVO	UN	JPROLAB	300	30,99	9.297,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	29	91299	TUBETE PORTA LÂMINAS.	UN	CRALPLAST	500	0,75	375,00

Itajaí, 01 DE AGOSTO DE 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 197/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CODIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	71668	APONTADOR SIMPLES	UN	WORLDMASTER	25.000	0,42	10.500,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	92268	APONTADOR DUPLO	UN	WORLDMASTER	35.000	1,00	35.000,00
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	3	26767	BORRACHA BRANCA COM CAPA EM LATEX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2X2,1X1,1MM (CXLXA), CINTA PLÁSTICA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	ARTE FELIZ	60.000	0,61	36.600,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	58538	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR AZUL E/OU PRETA CORPO ÚNICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FORMATO SEXTAVADO, COM RESPIRO - SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	UN	BIC	80.000	0,55	44.000,00
RSUL EIRELI EPP	5	64911	CADERNO ESCOLAR BROCHURÃO PEQUENO	UN	NEOMUNDI	120.000	2,18	261.600,00
OPORTUNE COMERCIAL EIRELI	6	71665	CADERNO BROCHURÃO	UN	PRÓPRIA	100.000	3,38	338.000,00
OPORTUNE COMERCIAL EIRELI	7	71666	CADERNO CALIGRAFIA	UN	PRÓPRIA	10.000	2,45	24.500,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8	76928	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO	UN	PANAMERICANA	2.000	1,76	3.520,00
OPORTUNE COMERCIAL EIRELI	9	8814	CADERNO DE DESENHO ASPIRAL	UN	PRÓPRIA	100.000	3,80	380.000,00
KIT COMERCIAL E	10	46872	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA	UN	MARCA PRÓPRIA	70.000	11,29	790.300,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



IMPORTADORA LTDA			DURA, 10 MATERIAS, 200 FOLHAS, MEDINDO 20,2X27,5CM. CAPA/CONTRACAPA: 4X1 PAPEL CARTÃO 2MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 170G COM LAMINAÇÃO. GUARDA IMPRESSA EM OFFSET 150G.					
KIT COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	11	73243	CADERNO PARA ESCRITA AMPLIADA, FORMATO DA FOLHA 22X32CM (OFÍCIO), COMPOSTO POR 100 FOLHAS PAPEL OFF SET 90G. CAPA/CONTRACAPA-4X1 PAPEL CARTÃO 2MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 170G COM LAMINAÇÃO EM VERNIZ	UN	MARCA PRÓPRIA	5.000	12,58	62.900,00
BILL COMMERCE LTDA ME	12	54034	COLA BRANCA ESPECIFICAÇÕES: TUBO PET VIRGEM INCOLOR COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL COM BASE ANTI-ASFIXIANTE QUE POSSIBILITA O USO IMEDIATO DO PRODUTO, CONTENDO MÍNIMO 90GRS.	UN	PIRATININGA	60.000	1,72	103.200,00
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	13	64913	LAPIS MINA PRETA, SEXTAVADO, MINA HB Nº 2, GRAFITE RESISTENTE QUE NÃO DEVE QUEBRAR COM FACILIDADE. PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	ARTE FELIZ	100.000	0,30	30.000,00
ANNE CAROLINE NASCIMENTO MARTINES	14	74839	PASTA ABA COM ELASTICO EM POLIPROPILENO DE CORES VARIADAS (SERÁ DEFINIDA NA COMPRA), TAMANHO OFÍCIO.	UN	POLIBRAS	60.000	1,39	83.400,00
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	15	28301	REGUA 30 CM	UN	ARTE FELIZ	60.000	0,95	57.000,00
RSUL EIRELI EPP	16	18624	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UN	FOKINHO	60.000	4,00	240.000,00

Itajaí, 31 de julho de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 231/2023**

OBJETO RESUMIDO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
HOT SWAP INFORMÁTICA LTDA	79.900,00

Itajaí, 31 de julho de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO DE BENS OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR – CHAPA LISA E PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, AMBOS INCLUSO COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.		
ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR TOTAL
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01	R\$ 1.483.335,84
ATACADAO DE AREIA LTDA	02	R\$ 615.499,80
VALOR TOTAL		R\$ 2.098.835,64



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
FIXEL ENGENHARIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE.	R\$ 243.200,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE 170588/2023 - e



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
CGS LTDA	SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUAL RACIAL, PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.	R\$ 32.900,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE 87801/2023 - e



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
CGS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA DE ITAJAÍ.	R\$ 26.500,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE 153373/2023- e



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMACA

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.	R\$ 46.726,71

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2023

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: EEF77AFEB5BF7B452F9C05D421D94BD7F7F8623B

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 15 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de agosto de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: E3DF5EE243DE6E55920128640304D1F0FA500062

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 15 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA EM EVENTOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de agosto de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2023

CHAVE TCE: 50217EB226DE92A2D9BAD88FE9F2A008F9CE28D5

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 15 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de agosto de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2023

CHAVE TCE: BB7BC9427F87A05A44C813C9C42DFEBE0795A54D

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 15 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LENÇO UMEDECIDO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de agosto de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023

CHAVE TCE:

99922A2782A3EA9024E489F29E8DCA7E03F549D2

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 15h30min do dia 15 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA USO DOS ALUNOS E PROFESSORAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 15h30min DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.



Itajaí (SC), 01 de agosto de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

CHAVE TCE: 86D167132164C5387A2E167F4DDE0B85E6BFACAC
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 16 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de agosto de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2023

CHAVE TCE: 4AA1038C22E1BF3903A14D8BB065FF835B60B858
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 16 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APARELHO DE COLPOSCOPIA PARA O CRESCEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de agosto de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2023

CHAVE TCE: E2E26199F4C94BF3ED26AF35E51C81271BC414C0
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 16 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E DUTOS PARA DESCIDA DE ÁGUA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE CALHAS DANIFICADAS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de agosto de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023

CHAVE TCE: 8027C92B1056840809F7DD4B41EB02A1B3D3F3D1
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 16 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ASFALTO PRONTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) ASFALTO FINO, CONFORME FAIXA C DO DENIT COM CAP 50/70, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de agosto de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2023

CHAVE TCE: C9752A39E8A27864B65E239A3FCB07AB4B75E672
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 16 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA

E CONSERVAÇÃO EM EVENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de agosto de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023

CHAVE TCE: 95AADC68B4D616CE46F3E2B45724CD30C3FC407C
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 15h30min do dia 16 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 15h30min DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de agosto de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2023

CHAVE TCE: F1E88114B4427815DFA8E147EEACF35380BE62B9
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 17 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de agosto de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023

CHAVE TCE: F0529B6323413A0AFB3016200C10766171E9A3B1
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h00min do dia 15 de agosto de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DO EVENTO CULTURAL “25º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ”. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h00min DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 02 de agosto de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



MOVIMENTAÇÃO

SIPE n. 199497/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

PREGÃO PE 058/2023 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ 09.182.725/0001-12, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 26/07/2023, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	MARCA	VALOR ADJUDICADO	VALOR PÓS REEQUILÍBRIO
02	AMOXILINA 250MG	FRASCO	PRATI, DONADUZZI E CIA	R\$ 8,99	R\$ 11,38 (ONZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 234/2023/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 31 de julho de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA

Fornecedora



Solicitante: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA (CNPJ 09.182.725/0001-12).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 58/2023 FMS – ATA 68/2023 lavrada em 04/04/2023.

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ITEM 02 – AMOXILINA.

SIPE: 199497/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 234/2023.

Por solicitação da empresa em epígrafe o processo veio a esta Gerência em 26/07/2023, via e-mail tcampos@ativahospitalar.com.br, para análise e emissão de decisão do presente objeto.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa solicitante para reequilíbrio referente ao item 02, adjudicado na ARP 068/2023, no PE 058/2023, abaixo descrito:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	AMOXILINA 250MG	FRASCO	PRATI, DONADUZZI E CIA	22.000	8,99

De antemão, a empresa encaminhou pedido de reequilíbrio pleiteando ajuste de preço de R\$ 8,99 a unidade para R\$ 11,38 alegando que o medicamento sofreu aumento do preço no fabricante, com envio de notas fiscais, da época do pregão e atual, demonstrando o aumento de custo do medicamento para realinhamento com alegação de onerosidade excessiva com fundamento na teoria da imprevisão visando manter a mesma margem de ganho obtida no pregão.

A empresa apresentou NF n. 1059381 de 20/01/2023 com valor unitário do medicamento de R\$5,34 e NF n. 1128999 de 13/07/2023, onde demonstra o valor atual de R\$6,76 a unidade.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Licitações a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39. À Gerência de Contratos compete:

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

3. DO MÉRITO

3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A empresa trouxe Notas Fiscais da época do pregão e atual pleiteando ajuste do valor do item para R\$ 11,38 a unidade, conforme tabela explicativa abaixo:

ITEM	VALOR ADJUDICADO R\$	CUSTO PREGÃO R\$	CUSTO ATUAL R\$	VALOR PLEITEADO R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
02	8,99	5,34	6,76	11,38	11,38

Após homologação da licitação e assinada Ata de Registro de Preços em 04/04/2023, a empresa encaminhou pedido requerendo o realinhamento do valor, e já ultrapassados 60 dias de validade da proposta ofertada no pregão, para ajustar o item ao valor de R\$ 11,38 a unidade, considerando que o produto teve alteração do custo conforme notas fiscais anexas ao processo e visando manter a mesma margem de ganho obtida no certame.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) **elevação dos encargos do particular**; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) **vinculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa**; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto n° 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços em razão da incidência de áleas extraordinárias e extracontratuais** indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto n° 7.892/2013

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em razão do exposto é possível ser revisado o preço para o valor solicitado pela contratada, uma vez que reflete o percentual de aumento de custo do produto do certame até a data atual pelo que concorda em dar o reequilíbrio no valor de **R\$11,38** visando a manutenção do fornecimento do item 02, a partir de 26/07/2023.

Em pesquisa de preços pela Secretaria Municipal de Saúde o custo atual do medicamento é de R\$16,55 o que demonstra que o ajuste pretendido pela empresa é menor e mais vantajoso ao Município, bem como em consulta aos demais colocados, não houve manifestação do 2 colocado e a terceira colocada não demonstrou interesse, sendo que o medicamento tem necessidade de reposição de estoque de imediato pela SMS.

É preciso deixar assente que foi emitida a AF 1429/2023 em 19/04/2023 que deverá ser cumprida na forma do valor adjudicado, uma vez que o ajuste concedido será para emissão de novos pedidos a partir de 26/07/2023.

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

4. CONCLUSÃO.

Das considerações apresentadas, decido:

- 1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, a fim de que o item 02 seja fornecido pelo valor de **R\$11,38 (onze reais e trinta e oito centavos)**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 26/07/2023, devendo ser fornecido no valor adjudicado no pregão eventual AF emitida em data anterior à data do pedido da empresa;
- 2) Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;
- 3) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 28 de julho de 2023.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Secretaria Municipal de Governo